

PROCESSO	Nº 193252/2025
OBJETO	Contratação, através do Sistema de Registro de Preços – SRP, para prestação de serviço de locação mensal de microcomputadores dos tipos Básico e Intermediário e notebooks básicos, com suporte técnico on-site, de acordo com a conveniência e a necessidade dos diversos órgãos e entidades do Município do Salvador, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
INICIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	DATA: 24/11/2025 HORA: 08:00 – HORÁRIO DE BRASÍLIA
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA	DATA: 25/11/2025 HORA: 10:00 – HORÁRIO DE BRASÍLIA LOCAL: https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico
TELEFONE CNPJ E-MAIL	(71) 3202-4225 13.927.801/0035-98 copel.semit@salvador.ba.gov.br
PREGOEIRO	GUILHERME MACHADO VELLAME

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DE SALVADOR

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR**, por intermédio da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SEMIT, inscrita no CNPJ sob nº 13.927.801/0035-98, levam ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço global, autorizada no processo nº 186207/2025 – SEMIT, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e posteriores dispositivos relacionados, bem como nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos, conforme abaixo informado.

As quantidades constantes no Termo de Referência são estimativas de consumo, não se obrigando a PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR à contratação.

Modalidade: Pregão Eletrônico: Registro de Preços

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Formatação: Eletrônica

Endereço: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico>

Modo de disputa: Aberto e Fechado

1 DO OBJETO

- 1.1 Contratação, através do Sistema de Registro de Preços – SRP, para prestação de serviço de locação mensal de microcomputadores dos tipos Básico e Intermediário e notebooks básicos, com suporte técnico on-site, de acordo com a conveniência e a necessidade dos diversos órgãos e entidades do Município do Salvador, conforme especificações constantes neste Termo de Referência
- 1.2 A presente licitação será realizada na modalidade de pregão eletrônico, com sistema de registro de preço, de acordo com o arrematado pelo art. 6º, incisos XLI e XLV; art. 28, inciso I; art. 29, parágrafo único, e art. 82, todos da Lei n.º 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal n.º 38.051/2023, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados, bem como pela oportunidade de descentralização operacional da Secretaria de Inovação e Tecnologia de Salvador, viabilizando efetividade para concomitância da execução.
- 1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 DAS DESPESAS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1 As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados ao orçamento dos órgãos indicados abaixo, do presente exercício, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente, impondo-se sempre que seja providenciada a prévia dotação orçamentária e, se cabível, o respectivo pré-empenho antes da celebração de qualquer contratação a ser efetivada em decorrência da presente licitação.
- 2.2 Serão participantes os órgãos e entidades da Administração Direta Municipais da Prefeitura Municipal de Salvador – PMS.

Levantamento PCTIC 2025 (Anual e Excepcional)	
PCTIC ANUAL	
300000613 - LOCAÇÃO MICROCOMPUTADOR BASICO	
Órgão	Qtd
FCM	80
FGM	20
SECIS	60
SEMDEC	51
SEMIT	807
SEMPRE	19
SMS	2230
TRANSALVADOR	185
Total:	
3452	
300002024 - LOCAÇÃO MICROCOMPUTADOR INTERMEDIARIO	
Órgão	Qtd
ARSAL	2
FCM	40
FGM	10
SECIS	52
SECULT	20
SEINFRA	90
SEMDEC	84
SEMGE	52
SEMIT	951
SEMOB	251
SEMOP	50
SMS	2100
SPMJ	150
TRANSALVADOR	130
Total:	
3982	
Soma de Quantidade:	
7434	

Levantamento PCTIC 2025 (Anual e Excepcional)	
PCTIC ANUAL	
300002027 - LOCAÇÃO NOTEBOOK BASICO	
Órgão	Qtd
FCM	20
GCM	3
SECIS	4
SECULT	6
SEMDEC	11
SEMIT	163
SEMOB	12
SEMPRE	47
SMS	180
Total:	
446	
Soma de Quantidade:	
446	

- 2.3 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SEMIT.
- 2.4 Fica facultado ao Município do Salvador, permitir durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, desde que devidamente justificada a vantagem e com anuência do órgão gerenciador.
- 2.5 As contratações que trata o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (§ 4º do artigo 86, da Lei n.º 14.133/2021).
- 2.6 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.
- 2.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 2.8 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras eletrônico do Banco do Brasil Licitações.
- 3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema de Compras eletrônico indicado no caput, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2 O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5 Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresas - ME e às Empresas de Pequeno Porte - EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte - EPP.
- 3.6 Não poderá disputar esta licitação:
- 3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);
- 3.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3 Técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- 3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021.
- 3.7 O impedimento de que trata o subitem 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem o subitem 3.6.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
 - 3.8.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

- 3.11 A vedação de que trata o subitem 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no deste Edital.
- 4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:
- 4.3.1 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 4.3.3 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido

estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

- 4.5.1 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou sociedade cooperativa.
- 4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 e 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.
- 4.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.8 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- I. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - II. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.9 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- i. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - ii. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9, incisos I e II, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

- 4.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.13 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.13.1 Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
 - 4.13.2 Marca de cada item ofertado;
 - 4.13.3 Fabricante de cada item ofertado;
 - 4.13.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 4.14 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.15 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 4.16 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.17 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.
- 4.18 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.19 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.20 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 4.21 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

- 5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação até a abertura da sessão pública.
- 5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.
- 5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 5.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento) do valor estimado.
- 5.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.11 O sistema adotado para o envio de lances no pregão eletrônico será no modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

- 5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.13 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 5.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.
- 5.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como

das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44º e 45º da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

- 5.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.2 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais e não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:
- I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
 - III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 5.20 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- i. Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;
 - ii. Empresas brasileiras;

- iii. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
 - iv. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187/2009.
- 5.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 5.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 5.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 5.21.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**
 - 5.21.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.22 Após o envio da proposta adequada ao último lance ofertado pelo licitante mais bem classificado, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DO JULGAMENTO

- 6.1 Encerrada a etapa de disputa, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e no item 3.7 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, e mediante a consulta aos cadastros previstos no art. 91 § 4º da referida Lei e aos cadastros utilizados pelo Município do Salvador:
- 6.2 Atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

- 6.3 Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas - ME e as empresas de pequeno porte - EPPs, o pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste Edital..
- 6.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 29 ao 35 do Decreto nº 36.784 de 30 de março de 2023.
- 6.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.5.1 contiver vícios insanáveis;
 - 6.5.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos;
 - 6.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;
- 6.7 pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.8 Não será causa de desclassificação as irregularidades formais que não afetem o conteúdo das propostas ou não impeçam o seu entendimento e que não comprometam os interesses da Administração.
- 6.8.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço, e que se limite a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 6.8.2 Serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro, os erros materiais irrelevantes, considerados aqueles cuja ocorrência não comprometam a Administração e a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.
- 6.9 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante

classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

- 6.10 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.11 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.12 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.
- 6.13 Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7 DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 7.1 A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite para fins de habilitação.
- 7.2 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 7.2.1 A Microempresa - ME ou a Empresa de Pequeno Porte - EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser adjudicatária;
 - 7.2.2 Não sendo adjudicatária a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP mais bem classificada na forma do inciso anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - 7.2.3 O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

- 7.3 Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.
- 7.4 As disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplicam:
- 7.4.1 No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 7.4.2 No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8 DA NEGOCIAÇÃO

- 8.1 O pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 8.2 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.3 Após a negociação a proposta que apresentar valor superior ao estabelecido em orçamento estimado contido neste Edital será desclassificada.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 9.1 Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade das especificações técnicas com as exigências contidas neste Edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor preço no prazo estipulado no chat durante a sessão.
- 9.2 Se o mesmo licitante vencer tanto a cota reservada quanto a cota principal, a contratação ocorrerá em um único instrumento e pelo menor preço obtido.
- 9.2.1 No caso de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 9.2.2 No caso de não haver vencedor para a cota principal, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota reservada ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota reservada.
- 9.3 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos

suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- 9.3.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 9.4 Serão desclassificadas, da mesma forma, as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste Edital e anexos.
- 9.5 O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica dos outros setores do Órgão ou Entidade a fim de subsidiar sua decisão e da assessoria jurídica quando existir dúvida jurídica.
- 9.6 Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de o licitante cumprir com o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62º a 70º da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pelo Município de Salvador.
- 10.3 **Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contadas a partir da solicitação do pregoeiro no sistema, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada da licitante apresentada antes do seu término.**
- 10.4 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, estas deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.
- 10.5 Para habilitação nesta licitação será exigida a documentação, anexada preferencialmente por grupos: Habilitação jurídica, Habilitação fiscal, social e trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação econômico-financeira e outros documentos.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 10.5.1 **Pessoa física:** Cédula de identidade - (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 10.5.2 **Empresário individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.5.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 10.5.4 **Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal - SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI:** Inscrição do ato constitutivo; Estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 10.5.5 **Sociedade empresária estrangeira:** Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 10.5.6 **Sociedade simples:** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 10.5.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 10.5.8 **Sociedade cooperativa:** Ata de fundação; Estatuto social e a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede; Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, conforme art. 107º da Lei nº 5.764/1971.
- 10.5.9 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 10.5.10 **Produtor Rural:** Matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução

Normativa da Receita Federal do Brasil - RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 10.5.11 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 10.5.12 Inscrição no Cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver.
- 10.5.13 O cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal deverá ser relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.5.14 Certidão de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.5.15 Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- 10.5.16 Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei nº 12.440/2011);
- 10.5.17 Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 10.5.18 Certidão Negativa no CADIN/Salvador conforme determina artigo 34º da Lei Municipal nº 8.421/2013 e no art. 3º do Decreto municipal nº 24.419/2013.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- 10.5.19 Balanço patrimonial;
- 10.5.20 Demonstrações do resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 10.5.21 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 10.5.22 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados mediante cópia do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento assinados pelo contador responsável e pelo representante legal da empresa;
- 10.5.23 Em se tratando de Sociedade por Ações - S/A, deverá ser apresentada a publicação em Órgão de Imprensa Oficial;
- 10.5.24 As sociedades com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência;

- 10.5.25 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 10.5.26 Certidão expedida por país estrangeiro deverá atestar que a empresa estrangeira não se encontra em processo de falência, concordata ou outro instituto assemelhado que possa de qualquer forma comprometer o fiel cumprimento das obrigações, devendo ser observada a respectiva data de vigência.
- 10.5.27 A proposta e quaisquer documentos deverão ser apresentados em português, idioma em que também será redigido o Contrato.
- 10.5.28 Serão aceitos documentos em outros idiomas, desde que acompanhados de tradução para o idioma português, firmada por tradutor juramentado e autenticados por autoridade consular brasileira, caso em que tal tradução prevalecerá sobre os originais;

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 10.5.29 A PROPONENTE deverá apresentar o atestado de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada comprovando que prestou serviços de locação de computadores e notebooks incluindo instalação e configuração e todo suporte devida durante a vigência contratual, com características semelhantes às especificadas neste Termo de Referência. Para tanto a licitante deve observar as especificações abaixo:
- 10.5.30 Os atestados deverão ser impressos em papel timbrado, com nome e telefone de contato dos responsáveis pela informação atestada, não sendo aceitas declarações genéricas, devendo ainda atestar a satisfação com o serviço ofertado pela PROPONENTE.
- 10.5.31 A CONTRATANTE se reserva o direito de conferir as informações prestadas pelas empresas emitentes dos atestados, através de consultas e visitas, bem como a disponibilidade de equipamentos solicitados junto à PROPONENTE.
- 10.5.32 A PROPONENTE deverá apresentar os seguintes documentos:
- 10.5.33 Declaração de que irá dispor, para cumprimento do contrato, de estrutura técnica adequada (instalações, aparelhamento e corpo técnico) para cumprimento do objeto desta licitação, além de local para execução dos serviços técnicos na cidade de Salvador e ou Grande Salvador – BA.
- 10.5.34 Prospecto com as características técnicas de todos os componentes dos equipamentos, incluindo especificação de marca, modelo e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e comprovem as configurações cotadas, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em websites dos fabricantes na Internet, em que conste o respectivo endereço eletrônico.
- 10.5.35 A PROPONENTE deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a empresa tenha prestado serviços pertinentes e em prazos e quantitativos compatíveis com as características do objeto deste certame, cujo somatório seja no mínimo 20% do quantitativo total estimado.
- 10.5.36 A CONTRATADA deverá apresentar declaração de que é revendedor oficial/autorizado ou fabricante.

DEMAIS CRITÉRIOS PARA QUALIFICAÇÃO:

- 10.5.37 Os documentos relativos à habilitação jurídica apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 10.5.38 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.5.39 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.5.40 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.5.41 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 10.5.42 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 10.5.43 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 10.5.44 O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- 10.5.45 Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.
- 10.5.46 Em se tratando de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, aplica-se o disposto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.5.47 A não regularização da documentação no prazo previsto na legislação mencionada no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao pregoeiro

convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

- 10.5.48 Se a proposta for desclassificada ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 10.5.49 O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11 DO RECURSO

11.1 Caberá recurso em face de:

11.1.1 Julgamento das propostas;

11.1.2 Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

11.1.3 Anulação ou revogação da licitação.

11.2 Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

11.2.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em até 10 (dez) minutos exclusivamente no sistema eletrônico, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado a partir ato de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17º da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;

11.2.2 A apreciação se dará em fase única.

11.3 Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

11.4 A ausência de manifestação imediata e motivada quanto a intenção de recorrer no prazo estabelecido, importará na decadência desse direito, autoriza a Administração a adjudicar o objeto a licitante vencedora.

11.5 O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.6 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do julgamento das propostas ou do ato de habilitação ou inabilitação, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, contados da disponibilização das razões do recurso no sistema, nos moldes do art. 165º da Lei nº 14.133/2021.

11.7 O não oferecimento de razões no prazo previsto implicará em não conhecimento

do recurso.

- 11.8 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.9 As razões e contrarrazões de recurso deverão ser enviados/anexados, exclusivamente, no sistema eletrônico.
- 11.10 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.
- 11.11 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.12 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 Não havendo manifestação de recurso, o objeto deste pregão será adjudicado ao licitante vencedor.
- 12.2 Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor homologando em seguida, o procedimento licitatório.
- 12.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

13 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 13.1 Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, assinar o instrumento contratual.
- 13.2 A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.
- 13.3 As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.
- 13.4 Por ocasião da assinatura do instrumento contratual, será verificado no Certificado de Registro Cadastral - CRC e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Licitante que com dolo ou culpa:

14.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

14.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

14.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5 Fraudar a licitação;

14.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 Advertência;

- 14.2.2 Multa;
- 14.2.3 Impedimento de licitar e contratar;
- 14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 14.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
 - 14.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 14.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 14.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou empenho, a contar da comunicação oficial.
 - 14.4.1 Para as infrações previstas nos subitens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 14.4.2 Para as infrações previstas no item 14.1.4 e 14.1.5, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar, contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 14.1 incisos I, II e III, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 14.1.4 a 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 14.1.1 a 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no § 5º do art. 156, da Lei n.º 14.133/2021.

- 14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 58º §3º da Lei n. 14.133/2021.
- 14.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pela Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores - COMPEC, da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 15.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, mediante petição, a ser enviada exclusivamente para o endereço: copel.semit@salvador.ba.gov.br
- 15.2 A comissão de licitação, auxiliada pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação do certame.
- 15.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá

ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

- 15.5 Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 15.6 As impugnações serão enviadas eletronicamente em formato Portable Document Format - PDF, com tamanho máximo de 5 (cinco) megabytes.
- 15.7 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente via internet.
- 15.8 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16 DA PROVA DE CONCEITO

- 16.1 Não haverá prova de conceito.

17 DA ANTICORRUPÇÃO

- 17.1 Os licitantes e contratados devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- 17.1.1 prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- 17.1.2 prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- 17.1.3 prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- 17.1.4 prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- 17.1.5 prática obstrutiva:
- a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital;
- b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o

organismo financeiro multilateral promover inspeção.

- 17.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 17.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 18.1 A ata de registro de preços para execução do objeto desta licitação, terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação na imprensa oficial e poderá ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso ao Município, nos termos do art. 84º, da Lei N.º 14.133/2021. Caso a ata de registro de preços ultrapasse o exercício, deverá a administração atualizar, por meio de apostila e de forma unilateral, as disposições que assim se permitirem, inclusive a própria rubrica orçamentária da lei em vigor.
- 18.2 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.3 **O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:**
- 18.3.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.
- 18.3.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 18.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais.
- 18.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

- 18.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 19 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 19.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 19.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 19.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 19.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 19.3 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 19.4 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 19.4.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 19.4.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28º e art. 29º do Decreto nº 11.462/23.
- 19.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 19.5.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 19.5.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20 A FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA ATA DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

- 20.1 A execução da ata de registro de preços e dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos artigos 115º a 123º da Lei 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste Edital e demais atos subsequentes.
- 20.2 A ata de registro de preços a ser firmada entre a SEMIT e a licitante vencedora, obedecerá à minuta sob Anexo IV deste Edital, dentro do prazo convocatório estabelecido neste Edital.
- 20.3 Antes de formalizar a ata de registro de preços, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.
- 20.4 A desistência do órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante mais bem classificada não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

21 DO RECEBIMENTO DO MATERIAL DO REGISTRO DE PREÇO

- 21.1 O recebimento do objeto da Ata de Registro de Preço se dará pela Prefeitura Municipal de Salvador, consoante Art. 140º, da Lei 14.133/2021, e demais normas pertinentes.
- 21.2 Os responsáveis pelo atesto efetuarão vistoria no ato de entrega e avaliarão as condições dos produtos ou serviços prestados. Caso estas condições não sejam satisfatórias, ou estejam em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo III deste Edital, o item poderá ser devolvido ou a prestação do serviço recusada, devendo ser substituída por outra, independente da aplicação das penalidades previstas.
- 21.3 Corre por conta da detentora da Ata, qualquer prejuízo causado ao produto em decorrência do transporte.
- 21.4 O objeto do presente certame, deverá estar de acordo com a solicitação do órgão gerenciador ou órgãos gerenciados da presente ATA, obedecendo o horário e o endereço indicado por estes, no prazo estipulado no Termo de Referência, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato para que este acompanhe a entrega.
- 21.5 Verificada a não conformidade das características do produto ou serviço, o detentor da Ata deverá promover as correções necessárias no prazo máximo fixado em Termo de Referência, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.
- 21.6 A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue no órgão

demandante, após a entrega do solicitado junto ao local designado pela mesma.

22 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

22.1 O registro de preços será cancelado quando o fornecedor:

22.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

22.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

22.1.3 Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;

22.1.4 Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

22.1.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

22.2 O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

22.2.1 Por razão de interesse público; ou

22.2.2 A pedido do fornecedor.

23 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
- 23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 23.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.5 À autoridade superior compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 23.6 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 23.7 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste Edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 23.8 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste pregão.
- 23.9 Poderá ser solicitada tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, de documentos emitidos em língua estrangeira, que também deverão ser devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

- 23.11 Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública alterada desde que motivado o ato do adiamento.
- 23.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.13 Os dados pessoais decorrentes da execução deste Edital ficam, desde já, autorizados pelos licitantes e respectivos representantes, inclusive a eventual vencedor do certame e contratado (s), à disponibilidade pública nos sítios oficiais de informação e publicidade, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 23.14 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, Comissão de Contratação e/ou Equipe de Apoio, nos termos dos regulamentos municipais condizentes com a Lei n.º 14.133/2021, bem como nos termos das demais legislações em vigor e Princípios Gerais de Direito.
- 23.15 Até que esteja sendo amplamente utilizado o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de garantir a ampla publicidade, este Edital será divulgado na página eletrônica da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS, no endereço eletrônico: compras.salvador.ba.gov.br, no portal compras.gov.br e em jornal local de grande circulação.
- 23.16 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – ORÇAMENTO ESTIMATIVO

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO A SEREM APRESENTADAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA:

- a) Declaração Negativa De Relação Familiar Ou Parentesco;
- b) Declaração De Cumprimento Da Lei Geral De Proteção De Dados - Lei Nº 13.709/2018;
- c) Declaração De Integralidade Dos Custos;
- d) Declaração De Reserva De Cargos;
- e) Declaração De Que Pode Usufruir Dos Benefícios De ME e EPP;
- f) Declaração Para Qualificação Econômico-Financeira;
- g) Declaração De Atendimento Ao Inciso XXXIII Do Art. 7º. Da Constituição Federal;
- h) Declaração De Vistoria;
- i) Declaração De Pleno Conhecimento Do Edital e Anexos;
- j) Declaração De Contratos Firmados Com e Iniciativa Privada e a Administração Pública.

ANEXO VI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24 DO FORO

- 24.1 As questões decorrentes das previsões deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Salvador, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – SEMIT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/ 2025

ANEXO I - ORÇAMENTO ESTIMATIVO

PROCESSO: 193252/2025

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

NÚMERO DA LICITAÇÃO:

O valor máximo estimado para a presente Contratação é R\$ 2.590.875,05 (dois milhões quinhentos e noventa mil oitocentos e setenta e cinco reais e cinco centavos), resultante da pesquisa de mercado efetuada, que será considerado **valor máximo admissível para a contratação**.

	DESCRIÇÃO	QTD	TABELA MÉDIA		
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
LOTE ÚNICO	1	Locação mensal de microcomputador básico	3452	R\$ 305,29	R\$ 1.053.861,08
	2	Locação mensal de microcomputador intermediário	3982	R\$ 356,34	R\$ 1.418.945,88
	3	Locação mensal de notebook básico	381	R\$ 309,89	R\$ 118.068,09
	VALOR GLOBAL			R\$ 2.590.875,05	

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – SEMIT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/ 2025

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação, através do Sistema de Registro de Preços – SRP, para prestação de serviço de locação mensal de microcomputadores dos tipos Básico e Intermediário e notebooks básicos, com suporte técnico on-site, de acordo com a conveniência e a necessidade dos diversos órgãos e entidades do Município do Salvador, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. A necessidade da presente contratação decorre da continuidade dos serviços essenciais à Administração Pública Municipal, relacionados à manutenção dos serviços de locação de microcomputadores e notebooks no âmbito da Prefeitura Municipal de Salvador (PMS).
2. A contratação se justifica, ainda, pela ampliação do escopo de microcomputadores e notebooks nas unidades administrativas da PMS, em virtude da adoção crescente de processos eletrônicos, da consolidação da transformação digital e da busca por maior eficiência, economicidade e sustentabilidade nas ações governamentais.
3. A contratação de locação de microcomputadores e notebooks atende à necessidade de equipamentos de informática dos diversos órgãos da PMS, registrada por esses no PCTIC (Plano de contratação e aquisição de TIC).
4. A Prefeitura Municipal de Salvador, como toda grande organização, tem gastos volumosos com produtos e serviços de TIC -Tecnologia da Informação e Comunicação nos órgãos e entidades que o compõem. Os crescentes desafios colocados para o governo acabam induzindo o aumento da máquina administrativa e, conseqüentemente, dos gastos com seus serviços.
5. Parte significativa desses dispêndios pode ser reduzida com processos de contratações eficientes, planejados previamente em conjunto por grupos de Órgãos e Entidades. Além de melhorar a qualidade técnica dos artefatos de contratação, como Termos de Referência, um planejamento integrado de contratação reduz a duplicidade de esforços entre os órgãos e otimiza o trabalho dos técnicos das áreas de licitações e contratos, ensejando ainda economia processual.
6. Nesse sentido, a supracitada contratação possui um significativo potencial de economia, abarcando a diminuição dos custos administrativos provenientes da centralização da compra, bem como a redução do valor unitário dos equipamentos por meio do ganho de escala oriundo da grande quantidade de equipamentos previstos para 2025.
7. Está é uma inteligência trazida pelo Sistema de pregão de Preços - SRP, utilizado sempre que conveniente à contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, que trabalham de forma integrada suas estimativas de consumo e os aspectos técnicos da contratação.
8. Com esta motivação, a SEMIT na condição de órgão gestor de tecnologia da informação e comunicação municipal elaborou este Termo de Referência, de tal forma que os órgãos e entidades municipais terão à disposição uma Ata de Registro de Preços que possibilite a contratação de microcomputadores e notebooks que são objetos desta demanda.

9. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos e serviços contratados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.
10. A necessidade da presente contratação decorre da continuidade dos serviços essenciais à Administração Pública Municipal, relacionados à manutenção dos serviços de locação de microcomputadores e notebooks no âmbito da Prefeitura Municipal de Salvador (PMS).
11. A contratação se justifica, ainda, pela ampliação do escopo de microcomputadores e notebooks nas unidades administrativas da PMS, em virtude da adoção crescente de processos eletrônicos, da consolidação da transformação digital e da busca por maior eficiência, economicidade e sustentabilidade nas ações governamentais.

3. ESCOPO DO FORNECIMENTO

1. LOTE ÚNICO

DESCRIÇÃO	TIPO	QUANTIDADE
LOCAÇÃO MENSAL DE MICROCOMPUTADOR BÁSICO	Locação	3.452
LOCAÇÃO MENSAL DE MICROCOMPUTADOR INTERMEDIÁRIO	Locação	3.982
LOCAÇÃO MENSAL DE NOTEBOOK BÁSICO	Locação	446

4. ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS

1. LOCAÇÃO MENSAL DE MICROCOMPUTADOR BÁSICO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS DO PRODUTO
	PROCESSADOR PRINCIPAL
	<ol style="list-style-type: none"> 1. Arquitetura: x86-64 bits. 2. Núcleos e Threads: Processador de desempenho intermediário, com pelo menos 06 (seis) núcleos e 12 (doze) threads. 3. Frequência: Frequência turbo máxima de 4.5 GHz ou superior. 4. Linha/Geração: Processador para desktop da linha Intel Core i5 de 14ª geração ou AMD Ryzen 5 série 7000 ou superior. 5. Gráficos: Processador gráfico integrado compatível com DirectX 12. 6. Memória: Compatível com memórias DDR5 de até 4800 MT/s ou superior. 7. Segurança: Suporte nativo via hardware ao AES (Advanced Encryption Standard) para criptografia de dados ou padrão superior. 8. Condição: O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta. O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante, não sendo aceitos processadores descontinuados. Processador com índice mínimo de 21.000 (vinte e um mil) pontos (sem overclock) tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site: http://www.cpubenchmark.net
	PLACA MÃE E BIOS
	<ol style="list-style-type: none"> 9. UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) 2.1, compatível com Inicialização Segura. 10. Permitir controle de permissões de acesso por meio de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para alteração das configurações do BIOS. 11. Deverá ter sua configuração exibida no idioma português ou inglês. 12. Deverá estar em conformidade com a normativa NIST SP 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015 – fornece diretrizes para evitar a modificação não autorizada do firmware do Basic Input/Output System (BIOS).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS DO PRODUTO
	<p>13. Deverá estar em conformidade com a normativa NIST SP 800-193 – fornece diretrizes e recomendações técnicas que apoiam a resiliência do firmware e dos dados da plataforma contra ataques potencialmente destrutivos.</p> <p>14. Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos na unidade de armazenamento de forma definitiva, em conformidade com a NIST SP 800-88 Rev. 1.</p> <p>15. Suportar boot por dispositivo USB e pela rede.</p> <p>16. Possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB.</p> <p>17. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) e Plug-and-Play.</p> <p>18. É obrigatório que o computador tenha TPM 2.0 (ou superior) integrado de fábrica à placa-mãe. Não será aceito o uso de módulos TPM de encaixe.</p> <p>19. O equipamento ofertado deverá ser um produto genuíno, projetado, fabricado e comercializado sob a marca do fabricante original, que deve ser o mesmo detentor da propriedade intelectual do projeto do hardware e do firmware (BIOS/UEFI).</p> <p>20. A comprovação da originalidade poderá ser exigida mediante consulta do número de série do equipamento no portal oficial do fabricante.</p> <p>21. O fabricante deverá disponibilizar publicamente e de forma gratuita todas as atualizações de firmware (BIOS/UEFI) para o modelo de equipamento ofertado em seu website oficial de suporte. As atualizações devem ser facilmente localizáveis através do modelo ou número de série do produto.</p> <p>22. O equipamento deverá possuir tecnologia de gerenciamento remoto via hardware (Out-of-Band), integrada à plataforma de processador e firmware. A tecnologia deve permitir o acesso, diagnóstico e manutenção remota do equipamento independentemente do estado do sistema operacional (seja desligado, travado ou inoperante). Serão aceitas as plataformas Intel vPro® Enterprise ou AMD PRO, ou tecnologia superior/equivalente que cumpra a funcionalidade descrita.</p> <p>23. O firmware (BIOS/UEFI) do equipamento deverá ser desenvolvido e mantido pelo fabricante original do produto. Deverá estar em conformidade com a especificação UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) versão 2.1 ou superior, incluindo suporte obrigatório ao recurso Secure Boot. A comprovação de conformidade se dará pela apresentação da documentação técnica oficial (datasheet) do modelo ofertado, e o fabricante deverá constar como membro na lista pública do UEFI Forum.</p>
	MÉMOIRA RAM
	<p>24. Memória RAM, tipo DDR5 4800 MT/s ou superior, com no mínimo 16 (dezesesseis) GB instalados.</p> <p>25. A placa-mãe e o processador deverão ser compatíveis com a memória RAM especificada e permitir expansão para até 32 (trinta e dois) GB.</p>
	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO
	<p>26. Uma unidade de armazenamento interna com capacidade mínima de 256 GB, com interface M.2 PCIe NVMe, do tipo de estado sólido (SSD) e taxa de no mínimo 2.000 MB/s para leitura e 1.000 MB/s para escrita.</p>
	INTERFACES DE REDE
	<p>27. Gigabit Ethernet, autosense, full duplex, com suporte a Wake-on-LAN e PXE.</p> <p>28. WIFI 6E dual band wireless 802.11ax (2x2), homologada pela Anatel. A controladora de rede sem fio deverá estar integrada à placa-mãe ou interna ao gabinete, não sendo aceitos acessórios externos.</p> <p>29. Bluetooth: Versão 5.0 ou superior.</p>
	GABINETE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS DO PRODUTO
	<p>30. Gabinete padrão mini, com volume de no máximo 1,5 litros, de forma a ocupar menos espaço na mesa de trabalho.</p> <p>31. O gabinete deverá possuir local apropriado para conexão de cabo de aço de segurança padrão Kensington ou similar, sem necessidade de adaptações.</p> <p>32. O equipamento deverá ser fornecido acompanhado de 01 (um) cabo de aço de segurança com trava/lacre do padrão Kensington ou similar do tipo chave/segredo compatível com o equipamento ofertado. Todos os cabos de aço deverão ser fornecidos com o mesmo segredo/chave para cada aquisição efetuada pelos órgãos.</p> <p>33. Deverá possuir pés antiderrapantes.</p> <p>34. O gabinete do equipamento deverá ter apresentação discreta, para uso corporativo. Não deverá possuir cantos, arestas ou bordas cortantes. Não deverá possuir “efeitos” de iluminação ou transparências.</p> <p>35. Possuir sistema de refrigeração adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, considerando a operação em ambiente não refrigerado.</p> <p>36. Deve vir acompanhado de cabo de alimentação com plug tripolar em conformidade com a norma NBR1436.</p>
	<p>PORTAS E INTERFACES</p>
	<p>37. Deverá possuir 02 (duas) interfaces de vídeo digitais, sendo no mínimo 01 (uma) DisplayPort 1.4 e 01 (uma) HDMI 1.4, compatível com o monitor ofertado.</p> <p>38. Possuir conectores multimídia divididos em 1 (um) Mic-in e 1 (um) Headphone-out na parte frontal do gabinete, para facilitar o uso de microfones e fones de ouvido, podendo ser um conector combinado (combo).</p> <p>39. 06 (seis) portas USB, sendo 02 (duas) USB 3.0 tipo A ou superior e 04 (quatro) USB 2.0 tipo A ou superior, com 02 (duas) instaladas na parte frontal do gabinete. Serão aceitas portas na parte superior ou lateral do equipamento, desde que estas estejam próximas à parte da frente do gabinete. Será aceita que uma das portas seja padrão USB 3.2 tipo C ou superior. Não será permitido o uso de hub USB para atender ao número mínimo de portas solicitadas.</p> <p>40. 01 (uma) porta RJ-45.</p>
	<p>FONTE DE ALIMENTAÇÃO</p>
	<p>41. Deverá aceitar tensões de entrada entre 100 e 240 VCA, 50/60 Hz, com seleção automática de tensão.</p> <p>42. A fonte de alimentação deverá possuir eficiência de 88% ou superior;</p> <p>43. A fonte deverá possuir potência de 90W ou superior, capaz de sustentar a configuração máxima do computador;</p>
	<p>TECLADO</p>
	<p>44. Deverá possuir conectividade USB com fio.</p> <p>45. Deverá obedecer ao padrão de cor do gabinete do micro.</p> <p>46. Deverá ser Plug and Play.</p> <p>47. Deverá ser do tipo alfanumérico estendido (com teclado numérico), obedecendo ao padrão ABNT-2 e incluir tecla dedicada a ativação do menu Iniciar do Windows.</p> <p>48. Deverá possuir teclas com aspecto quadrado ou retangular, não sendo aceito outro formato.</p> <p>49. Deverá possuir regulagem de inclinação.</p> <p>50. Deverá sinalizar as funções de Caps Lock e Num Lock por indicadores visuais no teclado ou mensagem específica na tela do computador.</p> <p>51. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado. Durante o período de vigência do</p>

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS DO PRODUTO
	contrato, teclados com a impressão desgastada por uso deverão ser substituídos, sem custos para o CONTRATANTE.
	MOUSE
	<p>52. Deverá possuir conectividade USB com fio.</p> <p>53. Deverá obedecer ao padrão de cor do gabinete do micro.</p> <p>54. Deverá ser Plug and Play.</p> <p>55. Deverá possuir sensor óptico (LED ou laser).</p> <p>56. Deverá possuir resolução mínima de 1000 dpi.</p> <p>57. Deverá possuir formato ergonômico para uso ambidestro.</p> <p>58. Deverá ter tamanho normal para operação por adultos, não sendo aceito minimouse.</p> <p>59. Deverá possuir 2 (dois) botões e roda para scroll de tela.</p>
	MONITOR
	<p>60. Tecnologia: LCD ou LED.</p> <p>61. Tipo de painel: IPS ou VA.</p> <p>62. Com ângulos de visão de 178º na vertical e horizontal.</p> <p>63. Tamanho mínimo: 23".</p> <p>64. Brilho: 250 cd/m2.</p> <p>65. Suporte de cores: 16 milhões de cores.</p> <p>66. Tempo de resposta: 8 ms.</p> <p>67. Resolução: Full HD (1920 x 1080 a 60 Hz).</p> <p>68. Proporção: 16:9.</p> <p>69. Conectores de entrada: HDMI e DisplayPort.</p> <p>70. Com ajuste de pivô (90º), inclinação e altura (mínimo de 10 cm).</p> <p>71. Alimentação: fonte AC de 100-240 V, 50/60 Hz, com seleção automática de tensão.</p> <p>72. O equipamento deverá possuir cores discretas, como preto, prata ou cinza. Não serão aceitas cores vivas.</p> <p>73. O modelo do equipamento ofertado não deverá conter substâncias perigosas em concentrações superiores às recomendadas pela Diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs). A comprovação deverá ser feita mediante apresentação, juntamente com a proposta, de um dos seguintes documentos: certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT; certificado emitido por organismo acreditado pelo Cgcre (INMETRO) que ateste a conformidade com a Diretiva RoHS; documentação oficial do fabricante; ou autodeclaração de conformidade emitida pelo fabricante, atestando a conformidade com a referida Diretiva.</p> <p>74. Acessórios: fonte de alimentação (no caso de fonte externa), base para montagem do monitor sobre a mesa de trabalho, 1 (um) cabo HDMI ou 1 (um) cabo DisplayPort e 1 (um) cabo de força no padrão NBR 14.136.</p> <p>75. Deverá ser fornecido acessório que permita a instalação do desktop na parte de trás do monitor, sem que o monitor perca os movimentos de sua base, tais como: ajuste de altura, inclinação e pivô.</p>
	SOFTWARES E DOCUMENTAÇÃO
	<p>76. Deverá vir pré-instalado com o sistema operacional Windows 11 Pro 64 bits ou versão superior em português do Brasil, na modalidade OEM, devidamente licenciado para aluguel na Microsoft.</p> <p>77. A chave de ativação do Windows deverá estar inserida no BIOS.</p>

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS DO PRODUTO
	78. A solução de segurança deverá contemplar proteção abrangente para estações de trabalho, garantindo prevenção, detecção e resposta a ameaças em tempo real, com atualizações automáticas e capacidade de operação mesmo em ambiente offline.
	<p>COMPATIBILIDADE/CERTIFICAÇÕES</p> <p>79. O modelo do equipamento ofertado deverá estar em conformidade com a Portaria INMETRO nº 304, de 6 de novembro de 2023. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação, juntamente com a proposta, de um dos seguintes documentos: certificado emitido por instituição pública ou privada credenciada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro, que ateste, conforme regulamentação específica, a adequação em segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia; documentação oficial do fabricante; ou autodeclaração de conformidade emitida pelo fabricante.</p> <p>80. O modelo do equipamento ofertado não deverá conter substâncias perigosas em concentrações superiores às recomendadas pela Diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs). A comprovação deverá ser feita mediante apresentação, juntamente com a proposta, de um dos seguintes documentos: certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT; certificado emitido por organismo acreditado pelo Cgcre (INMETRO) que ateste a conformidade com a Diretiva RoHS; documentação oficial do fabricante; ou autodeclaração de conformidade emitida pelo fabricante, atestando a conformidade com a referida Diretiva.</p> <p>81. Certificado EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria Gold ou superior, ou certificado equivalente nacional. O Selo de Conformidade ABNT Ambiental, baseado nas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), é aceito como equivalente.</p> <p>82. O microcomputador ofertado deverá suportar o uso de dois monitores simultaneamente, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho.</p> <p>83. TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 – Suporte ao Módulo de Plataforma Confiável (TPM), versão 2.0 ou superior. Serão aceitas as formas integradas à placa-mãe do computador (on-board), sem adaptações, ou integrada ao processador na forma fTPM.</p> <p>84. Todo o conjunto deverá possuir a cor preto.</p>

2. LOCAÇÃO MENSAL DE MICROCOMPUTADOR INTERMEDIÁRIO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS DO PRODUTO
	<p>PROCESSADOR PRINCIPAL</p> <p>1. Arquitetura: x86-64 bits.</p> <p>2. Núcleos e Threads: Processador de desempenho intermediário, com pelo menos 14 (quatorze) núcleos e 20 (vinte) threads para Processador para desktop da linha Intel Core i5 ou superior, ou, pelo menos 08 (oito) núcleos e 16 (dezesseis) threads para Processador para desktop da linha AMD Ryzen 7 série 7000 ou superior.</p> <p>3. Frequência: Frequência turbo máxima de 4.8 GHz ou superior.</p> <p>4. Gráficos: Processador gráfico integrado compatível com DirectX 12.</p> <p>5. Memória: Compatível com memórias DDR5 de até 4800 MT/s ou superior.</p> <p>6. Segurança: Suporte nativo via hardware ao AES (Advanced Encryption Standard) para criptografia de dados ou padrão superior.</p> <p>7. Condição: O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta. O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante, não sendo aceitos processadores descontinuados. Processador com índice mínimo de 22.500 (vinte e</p>

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS DO PRODUTO
	dois mil e quinhentos) pontos (sem overclock) tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site: http://www.cpubenchmark.net
	<p>PLACA MÃE E BIOS</p> <p>8. UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) 2.1, compatível com Inicialização Segura.</p> <p>9. Permitir controle de permissões de acesso por meio de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para alteração das configurações do BIOS.</p> <p>10. Deverá ter sua configuração exibida no idioma português ou inglês.</p> <p>11. Deverá estar em conformidade com a normativa NIST SP 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015 – fornece diretrizes para evitar a modificação não autorizada do firmware do Basic Input/Output System (BIOS).</p> <p>12. Deverá estar em conformidade com a normativa NIST SP 800-193 – fornece diretrizes e recomendações técnicas que apoiam a resiliência do firmware e dos dados da plataforma contra ataques potencialmente destrutivos.</p> <p>13. Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos na unidade de armazenamento de forma definitiva, em conformidade com a NIST SP 800-88 Rev. 1.</p> <p>14. Suportar boot por dispositivo USB e pela rede.</p> <p>15. Possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB.</p> <p>16. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) e Plug-and-Play.</p> <p>17. É obrigatório que o computador tenha TPM 2.0 (ou superior) integrado de fábrica à placa-mãe. Não será aceito o uso de módulos TPM de encaixe.</p> <p>18. O equipamento ofertado deverá ser um produto genuíno, projetado, fabricado e comercializado sob a marca do fabricante original, que deve ser o mesmo detentor da propriedade intelectual do projeto do hardware e do firmware (BIOS/UEFI).</p> <p>19. A comprovação da originalidade poderá ser exigida mediante consulta do número de série do equipamento no portal oficial do fabricante.</p> <p>20. O fabricante deverá disponibilizar publicamente e de forma gratuita todas as atualizações de firmware (BIOS/UEFI) para o modelo de equipamento ofertado em seu website oficial de suporte. As atualizações devem ser facilmente localizáveis através do modelo ou número de série do produto.</p> <p>21. O equipamento deverá possuir tecnologia de gerenciamento remoto via hardware (Out-of-Band), integrada à plataforma de processador e firmware. A tecnologia deve permitir o acesso, diagnóstico e manutenção remota do equipamento independentemente do estado do sistema operacional (seja desligado, travado ou inoperante). Serão aceitas as plataformas Intel vPro® Enterprise ou AMD PRO, ou tecnologia superior/equivalente que cumpra a funcionalidade descrita.</p> <p>22. O firmware (BIOS/UEFI) do equipamento deverá ser desenvolvido e mantido pelo fabricante original do produto. Deverá estar em conformidade com a especificação UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) versão 2.1 ou superior, incluindo suporte obrigatório ao recurso Secure Boot. A comprovação de conformidade se dará pela apresentação da documentação técnica oficial (datasheet) do modelo ofertado, e o fabricante deverá constar como membro na lista pública do UEFI Forum.</p>
	<p>MÉMOIRA RAM</p> <p>23. Memória RAM, tipo DDR5 4800 MT/s ou superior, com no mínimo 32 (trinta e dois) GB instalados.</p> <p>24. A placa-mãe e o processador deverão ser compatíveis com a memória RAM especificada e permitir expansão para até 64 (sessenta e quatro) GB.</p>

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS DO PRODUTO
	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO
	25. Uma unidade de armazenamento interna com capacidade mínima de 256 GB, com interface M.2 PCIe NVMe, do tipo de estado sólido (SSD) e taxa de no mínimo 2.000 MB/s para leitura e 1.000 MB/s para escrita.
	INTERFACES DE REDE
	26. Gigabit Ethernet, autosense, full duplex, com suporte a Wake-on-LAN e PXE. 27. WIFI 6E dual band wireless 802.11ax (2x2), homologada pela Anatel. A controladora de rede sem fio deverá estar integrada à placa-mãe ou interna ao gabinete, não sendo aceitos acessórios externos. 28. Bluetooth: Versão 5.0 ou superior.
	GABINETE
	29. Gabinete padrão mini, com volume de no máximo 1,5 litros, de forma a ocupar menos espaço na mesa de trabalho. 30. O gabinete deverá possuir local apropriado para conexão de cabo de aço de segurança padrão Kensington ou similar, sem necessidade de adaptações. 31. O equipamento deverá ser fornecido acompanhado de 01 (um) cabo de aço de segurança com trava/lacre do padrão Kensington ou similar do tipo chave/segredo compatível com o equipamento ofertado. Todos os cabos de aço deverão ser fornecidos com o mesmo segredo/chave para cada aquisição efetuada pelos órgãos. 32. Deverá possuir pés antiderrapantes. 33. O gabinete do equipamento deverá ter apresentação discreta, para uso corporativo. Não deverá possuir cantos, arestas ou bordas cortantes. Não deverá possuir “efeitos” de iluminação ou transparências. 34. Possuir sistema de refrigeração adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, considerando a operação em ambiente não refrigerado. 35. Deve vir acompanhado de cabo de alimentação com plug tripolar em conformidade com a norma NBR1436.
	PORTAS E INTERFACES
	36. Deverá possuir 02 (duas) interfaces de vídeo digitais, sendo no mínimo 01 (uma) DisplayPort 1.4 e 01 (uma) HDMI 1.4, compatível com o monitor ofertado. 37. Possuir conectores multimídia divididos em 1 (um) Mic-in e 1 (um) Headphone-out na parte frontal do gabinete, para facilitar o uso de microfones e fones de ouvido, podendo ser um conector combinado (combo). 38. Deverá possuir, no mínimo, 4 portas do tipo USB-A com velocidade de no mínimo 5Gbps; 39. Deverá possuir, no mínimo, 1 porta do tipo USB-C com velocidade de no mínimo 20Gbps 40. 01 (uma) porta RJ-45.
	FONTE DE ALIMENTAÇÃO
	41. Deverá aceitar tensões de entrada entre 100 e 240 VCA, 50/60 Hz, com seleção automática de tensão. 42. A fonte de alimentação deverá possuir eficiência de 88% ou superior; 43. A fonte deverá possuir potência de 90W ou superior, capaz de sustentar a configuração máxima do computador;
	TECLADO
	44. Deverá possuir conectividade USB com fio. 45. Deverá obedecer ao padrão de cor do gabinete do micro. 46. Deverá ser Plug and Play.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS DO PRODUTO
	<p>47. Deverá ser do tipo alfanumérico estendido (com teclado numérico), obedecendo ao padrão ABNT-2 e incluir tecla dedicada a ativação do menu Iniciar do Windows.</p> <p>48. Deverá possuir teclas com aspecto quadrado ou retangular, não sendo aceito outro formato.</p> <p>49. Deverá possuir regulagem de inclinação.</p> <p>50. Deverá sinalizar as funções de Caps Lock e Num Lock por indicadores visuais no teclado ou mensagem específica na tela do computador.</p> <p>51. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado. Durante o período de vigência do contrato, teclados com a impressão desgastada por uso deverão ser substituídos, sem custos para o CONTRATANTE.</p>
	<p>MOUSE</p>
	<p>52. Deverá possuir conectividade USB com fio.</p> <p>53. Deverá obedecer ao padrão de cor do gabinete do micro.</p> <p>54. Deverá ser Plug and Play.</p> <p>55. Deverá possuir sensor óptico (LED ou laser).</p> <p>56. Deverá possuir resolução mínima de 1000 dpi.</p> <p>57. Deverá possuir formato ergonômico para uso ambidestro.</p> <p>58. Deverá ter tamanho normal para operação por adultos, não sendo aceito minimouse.</p> <p>59. Deverá possuir 2 (dois) botões e roda para scroll de tela.</p>
	<p>MONITOR</p>
	<p>60. Tecnologia: LCD ou LED.</p> <p>61. Tipo de painel: IPS ou VA.</p> <p>62. Com ângulos de visão de 178º na vertical e horizontal.</p> <p>63. Tamanho mínimo: 23".</p> <p>64. Brilho: 250 cd/m2.</p> <p>65. Suporte de cores: 16 milhões de cores.</p> <p>66. Tempo de resposta: 8 ms.</p> <p>67. Resolução: Full HD (1920 x 1080 a 60 Hz).</p> <p>68. Proporção: 16:9.</p> <p>69. Conectores de entrada: HDMI e DisplayPort.</p> <p>70. Com ajuste de pivô (90º), inclinação e altura (mínimo de 10 cm).</p> <p>71. Alimentação: fonte AC de 100-240 V, 50/60 Hz, com seleção automática de tensão.</p> <p>72. O equipamento deverá possuir cores discretas, como preto, prata ou cinza. Não serão aceitas cores vivas.</p> <p>73. O modelo do equipamento ofertado não deverá conter substâncias perigosas em concentrações superiores às recomendadas pela Diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs). A comprovação deverá ser feita mediante apresentação, juntamente com a proposta, de um dos seguintes documentos: certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT; certificado emitido por organismo acreditado pelo Cgcre (INMETRO) que ateste a conformidade com a Diretiva RoHS; documentação oficial do fabricante; ou autodeclaração de conformidade emitida pelo fabricante, atestando a conformidade com a referida Diretiva.</p> <p>74. Acessórios: fonte de alimentação (no caso de fonte externa), base para montagem do monitor sobre a mesa de trabalho, 1 (um) cabo HDMI ou 1 (um) cabo DisplayPort e 1 (um) cabo de força no padrão NBR 14.136.</p>

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS DO PRODUTO
	75. Deverá ser fornecido acessório que permita a instalação do desktop na parte de trás do monitor, sem que o monitor perca os movimentos de sua base, tais como: ajuste de altura, inclinação e pivô.
	SOFTWARES E DOCUMENTAÇÃO
	76. Deverá vir pré-instalado com o sistema operacional Windows 11 Pro 64 bits ou versão superior em português do Brasil, na modalidade OEM, devidamente licenciado para aluguel na Microsoft. 77. A chave de ativação do Windows deverá estar inserida no BIOS. 78. A solução de segurança deverá contemplar proteção abrangente para estações de trabalho, garantindo prevenção, detecção e resposta a ameaças em tempo real, com atualizações automáticas e capacidade de operação mesmo em ambiente offline.
	COMPATIBILIDADE/CERTIFICAÇÕES
	79. O modelo do equipamento ofertado deverá estar em conformidade com a Portaria INMETRO nº 304, de 6 de novembro de 2023. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação, juntamente com a proposta, de um dos seguintes documentos: certificado emitido por instituição pública ou privada credenciada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro, que ateste, conforme regulamentação específica, a adequação em segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia; documentação oficial do fabricante; ou autodeclaração de conformidade emitida pelo fabricante. 80. O modelo do equipamento ofertado não deverá conter substâncias perigosas em concentrações superiores às recomendadas pela Diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs). A comprovação deverá ser feita mediante apresentação, juntamente com a proposta, de um dos seguintes documentos: certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT; certificado emitido por organismo acreditado pelo Cgcre (INMETRO) que ateste a conformidade com a Diretiva RoHS; documentação oficial do fabricante; ou autodeclaração de conformidade emitida pelo fabricante, atestando a conformidade com a referida Diretiva. 81. Certificado EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria Gold ou superior, ou certificado equivalente nacional. O Selo de Conformidade ABNT Ambiental, baseado nas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), é aceito como equivalente. 82. O microcomputador ofertado deverá suportar o uso de dois monitores simultaneamente, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho. 83. TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 – Suporte ao Módulo de Plataforma Confiável (TPM), versão 2.0 ou superior. Serão aceitas as formas integradas à placa-mãe do computador (on-board), sem adaptações, ou integrada ao processador na forma fTPM. 84. Todo o conjunto deverá possuir a cor preto.

3. LOCAÇÃO MENSAL DE NOTEBOOK BÁSICO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS DO PRODUTO
	PROCESSADOR PRINCIPAL
	1. Arquitetura: x86-64 bits. 2. Núcleos e Threads: Processador de desempenho intermediário, com pelo menos 10 (dez) núcleos físicos e 14 (quatorze) threads para Processador para notebook da linha Intel Core i5 ou superior, ou, pelo menos 06 (seis) núcleos e 12 (doze)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS DO PRODUTO
	<p>threads para Processador para notebook da linha AMD Ryzen 5 série 7000 ou superior.</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Frequência turbo: 4.0 GHz ou superior. 2. Processador gráfico integrado compatível com DirectX 12. 3. Compatível com memórias DDR5 de até 4800 MT/s ou superior. 4. Suporte ao AES (Advanced Encryption Standard) para criptografia de dados ou padrão superior. 5. O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta. O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante, não sendo aceitos processadores descontinuados. Processador com índice mínimo de 17.000 (dezesete mil) pontos (sem overclock) tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site: http://www.cpubenchmark.net 6. Compatibilidade com Frameworks de Inteligência Artificial (IA). 7. Possuir unidade de processamento neural dedicada (NPU), com capacidade para aceleração de tarefas relacionadas à inteligência artificial (IA), como processamento de redes neurais e aprendizado de máquina.
	<p>PLACA MÃE E BIOS</p>
	<ol style="list-style-type: none"> 8. UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) 2.1, compatível com Inicialização Segura. 9. Permitir controle de permissões de acesso por meio de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para alteração das configurações do BIOS. 10. Deverá ter sua configuração exibida no idioma português ou inglês. 11. Deverá estar em conformidade com a normativa NIST SP 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015 – fornece diretrizes para evitar a modificação não autorizada do firmware do Basic Input/Output System (BIOS). 12. Deverá estar em conformidade com a normativa NIST SP 800-193 – fornece diretrizes e recomendações técnicas que apoiam a resiliência do firmware e dos dados da plataforma contra ataques potencialmente destrutivos. 13. Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos na unidade de armazenamento de forma definitiva, em conformidade com a NIST SP 800-88 Rev. 1. 14. Suportar boot por dispositivo USB e pela rede. 15. Possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB. 16. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) e Plug-and-Play. 17. O firmware (BIOS/UEFI) do equipamento deverá ser desenvolvido e mantido pelo fabricante original do produto. Deverá estar em conformidade com a especificação UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) versão 2.1 ou superior, incluindo suporte obrigatório ao recurso Secure Boot. A comprovação de conformidade se dará pela apresentação da documentação técnica oficial (datasheet) do modelo ofertado, e o fabricante deverá constar como membro na lista pública do UEFI Forum.
	<p>MÉMEMÓRIA RAM</p>
	<ol style="list-style-type: none"> 18. Memória RAM, tipo DDR5 SO-DIMM 4800 MT/s ou superior, com no mínimo 16 (dezesesseis) GB instalados. 19. A placa-mãe e o processador deverão ser compatíveis com a memória RAM especificada e permitir expansão para até 32 (trinta e dois) GB.
	<p>UNIDADE DE ARMAZENAMENTO</p>

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS DO PRODUTO
	20. Uma unidade de armazenamento interna com capacidade mínima de 256 GB, com interface M.2 PCIe NVMe, do tipo de estado sólido (SSD) e taxa de no mínimo 2.000 MB/s para leitura e 900 MB/s para escrita.
	INTERFACES DE REDE
	21. Gigabit Ethernet, autosense, full duplex, com suporte a Wake-on-LAN e PXE. 22. WIFI 6E WLAN dual band wireless 802.11ax (2x2), homologada pela Anatel. A controladora de rede sem fio deverá estar integrada à placa-mãe ou interna ao gabinete, não sendo aceitos acessórios externos. 23. Bluetooth: Versão 5.0 ou superior.
	TELA
	24. Tela LED antirreflexo de 14", com resolução mínima Full HD (1920x1080), proporção 16:9. 25. Brilho mínimo de 250 nits, ângulos de visão de 178º (horizontal e vertical). 26. Painel do tipo IPS. 27. Tempo de resposta de até 8 ms.
	PORTAS E INTERFACES
	28. Saídas de vídeo: 1x HDMI 1.4b ou superior e 1x USB-C com suporte a vídeo (DisplayPort 1.4 ou superior). 29. Entradas e saídas: 2x USB 3.2 Gen 1 tipo A ou superior, 1x USB 3.2 Gen 1 tipo C com Power Delivery e DisplayPort, 1x RJ-45, 1x combo de áudio (fone/microfone)
	ENERGIA
	30. Fonte de alimentação bivolt automática (100–240V, 50/60Hz). 31. Bateria de íons de lítio ou Polímero de Lítio, não removível com autonomia mínima de 6 horas em uso moderado. 32. Deve possuir ao menos 3 (três) células de 47Whr ou superior. 33. Fornecimento de carregador compatível com o equipamento e cabo de força padrão NBR 14.136.
	TECLADO E TOUCHPAD
	34. Teclado em português (ABNT-2), resistente a respingos, com teclas quadradas ou retangulares. 35. Touchpad de precisão compatível com gestos do Windows. 36. Indicadores visuais ou na tela para Caps Lock e Num Lock. 37. Impressão permanente nas teclas.
	SOFTWARES E DOCUMENTAÇÃO
	38. Deverá vir pré-instalado com o sistema operacional Windows 11 Pro 64 bits ou versão superior em português do Brasil, na modalidade OEM, devidamente licenciado para aluguel na Microsoft. 39. A chave de ativação do Windows deverá estar inserida no BIOS. 40. A solução de segurança deverá contemplar proteção abrangente para estações de trabalho, garantindo prevenção, detecção e resposta a ameaças em tempo real, com atualizações automáticas e capacidade de operação mesmo em ambiente offline.
	COMPATIBILIDADE/CERTIFICAÇÕES
	41. Em conformidade com a Portaria INMETRO nº 304/2023 – comprovação via certificado, documentação do fabricante ou autodeclaração. 42. Em conformidade com a Diretiva RoHS – comprovação via rotulagem ABNT, certificação Cgcre/INMETRO, documentação oficial ou autodeclaração do fabricante. 43. O modelo do microcomputador ofertado deverá possuir Certificado EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria Gold ou superior, ou

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS DO PRODUTO
	certificado equivalente nacional. O Selo de Conformidade ABNT Ambiental, baseado nas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), é aceito como equivalente.

5. DO ATENDIMENTO DOS NÍVEIS DE SERVIÇO – SLA

1. O presente Acordo de Nível de Serviço (ANS) estabelece os indicadores e as metas de desempenho para a prestação de serviço de locação mensal de microcomputadores e notebooks, incluindo o suporte técnico on-site e a reposição de equipamentos, objeto desta contratação.
2. Este ANS serve como o principal instrumento para a fiscalização e gestão da qualidade do contrato, definindo as responsabilidades da CONTRATADA e as métricas que serão utilizadas para aferir o desempenho e aplicar as eventuais penalidades, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

3. Definições

1. Horário de Atendimento:
2. O suporte técnico e o recebimento de chamados ocorrerão em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.
4. **Requisição de Serviço:** Solicitação para instalação de novos equipamentos, movimentação, desinstalação ou outras atividades que não se caracterizem como falha ou interrupção do serviço.
5. **Incidente:** Qualquer evento que cause a interrupção parcial ou total do funcionamento de um equipamento locado (hardware ou software base) ou uma redução na sua qualidade de operação.
6. **Classificação de Prioridade dos Incidentes:**
 1. **Prioridade Crítica:** Incidente que causa a parada total e impossibilidade de uso do equipamento (ex: não liga, falha total no sistema operacional).
 2. **Prioridade Alta:** Incidente que causa uma perda severa de funcionalidade, impactando significativamente o trabalho do usuário (ex: falha na conexão de rede, impossibilidade de uso de periféricos essenciais como teclado ou mouse).
 3. **Prioridade Média:** Incidente que causa a perda de uma funcionalidade não essencial ou degradação do desempenho, mas permite que o usuário continue trabalhando com restrições (ex: falha em uma porta USB, lentidão).

7. Métricas de Nível de Serviço

Indicador de Nível de Serviço (INS)	Meta de Desempenho (Prazo Máximo)	Método de Aferição
INS-01: Entrega e Instalação Inicial	30 dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS).	Relatório de entrega e termo de recebimento assinado pelo fiscal do contrato.

Indicador de Nível de Serviço (INS)	Meta de Desempenho (Prazo Máximo)	Método de Aferição
INS-02: Tempo de Primeira Resposta (Incidentes)	Crítico: 2 horas úteis. Alto: 4 horas úteis. Médio: 8 horas úteis.	Registros do sistema de chamados da CONTRATADA, auditáveis pela CONTRATANTE. O prazo conta a partir da abertura do chamado pelo usuário.
INS-03: Tempo de Resolução de Incidentes (On-site)	Crítico: 8 horas úteis (1 dia útil). Alto: 16 horas úteis (2 dias úteis). Médio: 24 horas úteis (3 dias úteis).	Registros do sistema de chamados. O prazo é contado a partir da abertura do chamado e finalizado com a solução do problema.
INS-04: Reposição de Equipamento	3 dias úteis.	Contado a partir da data da comunicação formal pela CONTRATANTE nos casos de: a) Impossibilidade de resolução do incidente dentro do prazo do INS-03. b) Roubo ou furto, mediante apresentação do Boletim de Ocorrência (BO). c) Constatação de conserto antieconômico ou falta de peças.
INS-05: Disponibilidade Mensal dos Equipamentos	95% do tempo, durante o horário de atendimento.	((Total de horas úteis no mês - Total de horas de indisponibilidade por incidentes) / Total de horas úteis no mês) * 100. A indisponibilidade é contada a partir da abertura do chamado até a sua resolução/reposição.

8. Gestão de Chamados e Suporte

1. A CONTRATADA deverá disponibilizar um portal web e/ou contato telefônico centralizado para a abertura e o acompanhamento de todos os chamados, que deverão ser registrados com número de protocolo único.
2. A CONTRATADA deverá possuir escritório e laboratório de assistência técnica no município de Salvador ou Grande Salvador para garantir a agilidade no reparo de equipamentos que não possam ser consertados no local.

9. Penalidades por Descumprimento das Metas (Glosas)

1. O descumprimento das metas estabelecidas neste ANS implicará na aplicação de glosas (descontos) sobre o valor da fatura mensal do respectivo órgão participante, sem prejuízo de outras sanções previstas em contrato e na Lei nº 14.133/2021.

Indicador Descumprido	Fator de Penalidade	Base de Cálculo
INS-01: Entrega e Instalação Inicial	Multa de 0,2% por dia de atraso.	Valor total dos equipamentos da Ordem de Serviço em atraso.
INS-02: Tempo de Primeira Resposta	0,5% por chamado não atendido no prazo.	Valor mensal da locação do equipamento em questão.
INS-03: Tempo de Resolução de Incidentes	1,0% por hora útil de atraso.	Valor mensal da locação do equipamento em questão.
INS-04: Reposição de Equipamento	2,0% por dia útil de atraso.	Valor mensal da locação do equipamento em questão.
INS-05: Disponibilidade Mensal	Se < 99% e >= 98%: Glosa de 5%. Se < 98% e >= 97%: Glosa de 10%. Se < 97%: Glosa de 15%.	Valor total da fatura mensal do órgão participante.

2. O somatório das glosas aplicadas em um mês não poderá exceder 20% do valor total da fatura mensal. A reincidência no descumprimento dos indicadores poderá ensejar a rescisão contratual.

10. Relatórios de Desempenho

1. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, juntamente com a fatura mensal, um relatório detalhado contendo a performance de todos os indicadores de nível de serviço definidos neste ANS para o período de apuração. Este relatório será utilizado pelo fiscal do contrato para atestar os serviços e aplicar as glosas, se necessário.

6. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- A PROPONENTE deverá apresentar o atestado de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada comprovando que prestou serviços de locação de computadores e notebooks incluindo instalação e configuração e todo suporte devida durante a vigência contratual, com características semelhantes às especificadas neste Termo de Referência. Para tanto a licitante deve observar as especificações abaixo:
- Os atestados deverão ser impressos em papel timbrado, com nome e telefone de contato dos responsáveis pela informação atestada, não sendo aceitas declarações genéricas, devendo ainda atestar a satisfação com o serviço ofertado pela PROPONENTE.
- A CONTRATANTE se reserva o direito de conferir as informações prestadas pelas empresas emitentes dos atestados, através de consultas e visitas, bem como a disponibilidade de equipamentos solicitados junto à PROPONENTE.
- A PROPONENTE deverá apresentar os seguintes documentos:
- Declaração de que irá dispor, para cumprimento do contrato, de estrutura técnica adequada (instalações, aparelhamento e corpo técnico) para cumprimento do objeto desta licitação, além de local para execução dos serviços técnicos na cidade de Salvador e ou Grande Salvador – BA.
- Prospecto com as características técnicas de todos os componentes dos equipamentos, incluindo especificação de marca, modelo e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e comprovem as configurações cotadas, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das

especificações obtidas em websites dos fabricantes na Internet, em que conste o respectivo endereço eletrônico.

7. A PROPONENTE deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a empresa tenha prestado serviços pertinentes e em prazos e quantitativos compatíveis com as características do objeto deste certame, cujo somatório seja no mínimo 20% do quantitativo total estimado.
8. A CONTRATADA deverá apresentar declaração de que é revendedor oficial/autorizado ou fabricante.

7. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

1. Em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial seu Art. 22, § 3º, e Art. 92, IX, a presente contratação é regida pela Matriz de Alocação de Riscos.
2. A Matriz de Alocação de Riscos define e delimita, de forma objetiva, as responsabilidades das partes signatárias quanto a eventos futuros e incertos que possam impactar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, visando otimizar a eficiência e mitigar a ocorrência de litígios.
3. Os riscos expressamente previstos e alocados na Matriz são de responsabilidade da parte nela identificada (CONTRATANTE ou CONTRATADA), não cabendo à parte responsável pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro em virtude da ocorrência do evento danoso.
4. A ocorrência de um risco alocado à CONTRATADA não a eximirá do cumprimento de suas obrigações contratuais, devendo adotar as medidas de mitigação e contingência previstas, sem ônus para a CONTRATANTE.
5. A alocação de riscos não se confunde com as sanções aplicáveis por inexecução contratual, que serão impostas à parte infratora independentemente de sua responsabilidade pelos riscos previstos.
6. A Matriz de Alocação de Riscos constitui parte integrante e indissociável deste Contrato para todos os fins e efeitos legais.

Riscos da Fase de Implantação				
Risco (Evento Gerador)	Probabilidade	Impacto	Responsável (Alocação do Risco)	Ações de Mitigação e Contingência
Atraso na entrega e instalação inicial dos equipamentos além do prazo de 30 dias.	Média	Médio	CONTRATADA	Mitigação: Planejamento logístico detalhado e cronograma de entregas acordado com a CONTRATANTE.
Equipamentos entregues em desacordo com as especificações técnicas mínimas exigidas no TR.	Baixa	Alto	CONTRATADA	Mitigação: Processo de controle de qualidade interno da CONTRATADA. Contingência: Recusa do recebimento pela CONTRATANTE. Exigência de substituição imediata dos equipamentos, sem

Riscos da Fase de Implantação				
Risco (Evento Gerador)	Probabilidade	Impacto	Responsável (Alocação do Risco)	Ações de Mitigação e Contingência
				ônus e sem extensão do prazo de implantação.

Riscos Operacionais e Técnicos				
Risco (Evento Gerador)	Probabilidade	Impacto	Responsável (Alocação do Risco)	Ações de Mitigação e Contingência
Descumprimento dos Níveis de Serviço (SLA), como o prazo de 03 dias úteis para reposição de equipamentos.	Média	Alto	CONTRATADA	Mitigação: Manutenção de estoque mínimo de equipamentos para reposição. Equipe técnica dimensionada para a demanda. Contingência: Aplicação de glosas e penalidades financeiras proporcionais ao tempo de indisponibilidade do serviço.
Alta taxa de falhas ou defeitos de fabricação nos equipamentos locados.	Média	Médio	CONTRATADA	Mitigação: Utilização de equipamentos de marcas com reconhecida qualidade e durabilidade no mercado corporativo. Contingência: Substituição dos equipamentos por modelos equivalentes ou superiores, sem custo para a CONTRATANTE.
Roubo ou furto de equipamentos nas dependências da CONTRATANTE.	Média	Médio	CONTRATANTE	
Danos aos equipamentos por mau uso, negligência ou vandalismo por parte dos	Média	Baixo	CONTRATANTE	Mitigação: Campanhas de conscientização sobre o uso correto dos equipamentos. Elaboração de Termo de Responsabilidade para

Riscos Operacionais e Técnicos				
Risco (Evento Gerador)	Probabilidade	Impacto	Responsável (Alocação do Risco)	Ações de Mitigação e Contingência
servidores da CONTRATANTE.				os usuários. Contingência: A CONTRATANTE arcará com os custos de reparo ou reposição, a serem faturados pela CONTRATADA.
Indisponibilidade de infraestrutura adequada (pontos de energia e rede) nos locais de instalação.	Baixa	Médio	CONTRATANTE	Mitigação: Vistoria prévia dos locais e adequação da infraestrutura antes da data de instalação agendada. Contingência: Reprogramação da instalação com a CONTRATADA, arcando com eventuais custos logísticos adicionais, se aplicável.

Riscos Legais e Financeiros				
Risco (Evento Gerador)	Probabilidade	Impacto	Responsável (Alocação do Risco)	Ações de Mitigação e Contingência
Variação cambial, inflacionária ou aumento no custo de aquisição dos equipamentos para a CONTRATADA.	Média	Médio	CONTRATADA	
Atraso no pagamento das faturas mensais pela CONTRATANTE, após o devido ateste.	Baixa	Médio	CONTRATANTE	Mitigação: Processos internos otimizados para liquidação e pagamento. Gestão ativa do fiscal do contrato para atestar as notas fiscais no prazo. Contingência: Pagamento dos valores com as devidas atualizações

Riscos Legais e Financeiros				
Risco (Evento Gerador)	Probabilidade	Impacto	Responsável (Alocação do Risco)	Ações de Mitigação e Contingência
				financeiras, conforme previsto em contrato e na legislação.
Alterações na legislação tributária que impactem o custo do serviço.	Baixa	Baixo	COMPARTILHADO	Mitigação/Contingência: O impacto será analisado caso a caso. Se a alteração impactar diretamente a formação do preço do serviço, as partes poderão negociar um termo aditivo para reequilíbrio econômico-financeiro, conforme Art. 124, II, 'd', da Lei 14.133/2021.
Rescisão abrupta do contrato pela CONTRATADA sem justo motivo.	Baixa	Alto	CONTRATADA	Mitigação: Exigência de garantia contratual. Contingência: Aplicação das sanções máximas previstas em lei e no contrato, incluindo multa e impedimento de licitar com a Administração Pública. Execução da garantia para compensar os prejuízos.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

9. DO CONSÓRCIO

1. É permitida a participação de consórcio na licitação entre duas ou mais empresas.
2. Em caso de consórcio, deve ser apresentada comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.
3. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso de constituição.
4. No compromisso de constituição de consórcio deve constar a indicação da empresa líder responsável pelo consórcio.
5. Admite-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. O prazo de vigência do Contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 12 (doze) meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos da base legal, mediante termo aditivo, devidamente justificada a conveniência na forma permitida em lei.
2. A vigência da ata de registro de preços decorrente da referida licitação será de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso de acordo com o art. 84 da Lei 14.133/21.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Cumprir fielmente as exigências deste Termo de Referência, de modo que, no prazo estabelecido, o objeto contratado seja entregue.
2. Executar perfeitamente os serviços contratados, por meio de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas, dentro dos prazos ajustados, cumprindo os horários estabelecidos para atendimento, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância.
3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução deste Contrato.
4. Estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária à prestação dos serviços previstos neste Termo de Referência, com a qualidade e rigor exigidos, garantindo a sua supervisão desde à implantação.
5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
6. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Contratante, relacionados com as características e funcionamento do objeto, inclusive em relação aos problemas detectados.
7. Comunicar, imediatamente, por escrito, qualquer anormalidade, prestando ao Contratante os esclarecimentos julgados necessários.
8. Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados; treinados e qualificados para prestação dos serviços.
9. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir para outra empresa a responsabilidade por eventuais problemas na prestação do objeto.
10. Identificar, afixando placas de controle patrimonial, qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado nas dependências dos órgãos e entidades da PMS.
11. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE.
12. Reparar integralmente quaisquer perdas ou danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do(s) serviço(s) contratado(s), independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito.
13. Disponibilizar drivers e atualizações para downloads, acompanhadas de manuais e/ou boletins informativos das funcionalidades implementadas e procedimentos de instalação, sem qualquer custo adicional à CONTRATANTE.
14. Entregar documentação técnica, preferencialmente em português do Brasil.

15. Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto da presente licitação.
16. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
17. Responsabilizar-se em não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou na minuta do Contrato.
18. Entregar o objeto a ser locado, requerido pela CONTRATANTE conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, nos locais estabelecidos no anexo C.
19. Encarregar-se da entrega dos produtos adquiridos, arcando com qualquer custo inerente.
20. Assinar a Ata de Registro de Preço.
21. Garantir a manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, sem ônus para os Órgãos Participantes, com a substituição de peças, durante a vigência do seu respectivo Contrato.
22. Prover a instalação física dos equipamentos entregues, conforme orientação técnica dos Órgãos Participantes e nos locais e quantidades indicadas pelos mesmos.
23. Possuir escritório de suporte no município Salvador ou Grande Salvador, com Laboratório Próprio de Assistência Técnica, em condições de atender aos chamados técnicos, para os equipamentos. Possuir instalações de suporte e manutenção no município é necessário para que haja agilidade no reparo de máquinas que não possam ser reparadas em seus locais originais de instalação e uso.
24. Comprovar através de declaração, que os seus técnicos foram treinados e qualificados para prestação de serviços de suporte técnico de hardware.
25. Manter, durante o prazo contratual, todas condições e qualificações exigidas neste Termo de Referência.
26. Manter absoluto sigilo quanto às informações contidas nos documentos ou materiais manipulados por seus empregados, dedicando especial atenção à sua guarda, quando for o caso.
27. Não divulgar dados ou informações relacionadas aos produtos objeto do presente Termo de Referência, mantendo sigilo absoluto em relação a todos os dados acessados ou que venham a ser gerados, no processo de prestação dos serviços.
28. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da CONTRATANTE.
29. Responder por perdas e danos que vier a sofrer o órgão CONTRATANTE ou terceiros, em razão de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Definir o Gestor do Contrato, responsável por gerir a execução contratual e, sempre que possível e necessário, o Fiscal Administrativo, responsável por fiscalizar a execução contratual.
2. Responsabilizar-se pela observância às Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.

3. Receber o objeto de acordo com as disposições deste Termo de Referência.
4. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
6. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei.
7. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os bens adquiridos e promover os pagamentos dentro dos prazos convencionados neste Termo de Referência, de acordo com os ANS definidos no Edital.
8. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de crédito em conta corrente.
9. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
10. Aplicar as sanções conforme previsto no contrato.
11. Obrigações do Gestor do Contrato
12. Ao Gestor de Contrato e aos fiscais fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, do Edital, da proposta comercial da empresa vencedora do certame e das cláusulas do contrato, podendo ser realizadas reuniões presenciais ou não entre o Gestor e o Preposto.
13. Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;
14. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;

13. PAGAMENTO

1. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE, através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente mantida junto ao Banco Bradesco, consoante determinação do Decreto Municipal n.º 23.856/2013 (arts. 1º a 4º), com observância das exceções ali previstas (art. 5º, parágrafo único), a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em conformidade com a legislação vigente, mediante a apresentação dos documentos fiscais exigíveis e declaração de não existência de débitos registrados no CADIN Municipal, conforme Decreto Municipal nº 24.419/2013.
2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço ou correção monetária.
3. A nota fiscal/fatura somente deverá ser apresentada para pagamento após a entrega dos certificados ou prestação dos serviços requisitados pela CONTRATANTE.
4. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.
5. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.
6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA

providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.
8. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
 1. Base de cálculo de impostos;
 2. Valor do imposto a ser pago.

14. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Todos os serviços e equipamentos serão fornecidos a qualquer unidade da Prefeitura Municipal do Salvador, conforme orientação da SEMIT.
2. No anexo C constam os endereços dos órgãos da PMS.
3. A disponibilização dos equipamentos deverá ocorrer de acordo com o cronograma de entregas estabelecido em cada contrato, em dias úteis, das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, nos endereços dos órgãos da PMS, listados no anexo C.
4. A CONTRATADA deverá comunicar, com antecedência mínima de 48 horas, a data e o horário de entrega e instalação de equipamentos. Entende-se por instalação a desembalagem, a montagem na mesa do usuário, incluindo a instalação do desktop na parte de trás do monitor, e o teste do equipamento. Ficam de fora a instalação de pontos de energia elétrica e pontos de rede, a cópia de segurança (backup) dos dados do usuário, assim como a configuração do equipamento na rede interna do CONTRATANTE, os quais serão de responsabilidade do CONTRATANTE. A necessidade da instalação dos equipamentos fica a critério do CONTRATANTE.

15. DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

1. O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei na Lei nº 14.133, de 2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Municipal nº 6.148 de 28 de junho de 2002, no Decreto Municipal nº 15.984 de 21 de setembro de 2005, sem prejuízo das demais cominações legais.
2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
3. As multas não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em lei, bem como não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
4. Para a aplicação das penalidades previstas será levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.
5. Outras sanções poderão eventualmente ser impostas à CONTRATADA de acordo com a legislação aplicável.

16. ENCERRAMENTO ABRUPTO DO CONTRATO

1. Em caso de descumprimento ou encerramento abrupto do contrato por parte da CONTRATADA, serão aplicadas as penalidades cabíveis na legislação e no instrumento de contrato.

17. AMPLA CONCORRÊNCIA

1. Todos os interessados em contratar com a Administração Pública deverão competir em igualdade de condições.

2. Isto posto, declaramos para os devidos fins que as especificações técnicas e exigências constantes neste Termo de Referência não ferem, tampouco frustram, a ampla concorrência no certame.

18. PRAZO DE ENTREGA DE SERVIÇOS

1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega, instalação e todas as configurações dos equipamentos em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de emissão da OS, iniciando neste momento a o prazo de garantia previsto desta contratação.
2. Caso seja necessário a extensão do prazo de entrega, deverá ser acordado e dado o aceite pela CONTRATANTE, podendo ser estendido pôr no mais 30 (trinta) dias.
3. Durante a execução do contrato, o recebimento será dado por atesto no faturamento, valendo esse atesto como indicação de que os serviços continuam sendo prestados satisfatoriamente.

19. PROPOSTA

1. A LICITANTE deverá elaborar a sua proposta de preços com base neste Termo de Referência e Anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento dos serviços, quantitativos, custos e tudo mais que for necessário para o cumprimento total das obrigações decorrentes da execução do objeto desta licitação.
2. A proposta deverá descrever o preço dos serviços e, de forma clara e precisa, os modelos de equipamentos propostos para atendimento às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.
3. A proposta apresentada deverá conter o CNPJ da PROPONENTE, prazo de validade e ser endereçada à SEMIT.
4. Na proposta de preços a ser fornecida pela LICITANTE, já deverão estar computados todos os custos necessários decorrentes para prestação dos serviços do objeto desta contratação, bem como já deverão estar incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
5. A proposta deverá conter:
 1. Razão Social, CNPJ, telefone/fax e pessoa de contato;
 2. Endereço completo da empresa, CEP;
 3. Responsável para contatos;
 4. Validade de no mínimo 90 (noventa) dias;
 5. Local e data;
 6. Identificação e assinatura do representante legal da empresa;
 7. Identificação do responsável técnico por suporte às instalações.
 8. O modelo da Proposta Comercial encontra-se no Anexo A.
6. A não comprovação de qualquer dos itens acima implicará na imediata desclassificação da PROPONENTE.

20. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SEMIT.
2. Serão participantes os órgãos e entidades da Administração Direta Municipais da Prefeitura Municipal de Salvador – PMS:
 1. Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador – ARSAL

2. Casa Civil
3. Controladoria Geral do Município de Salvador – CGM
4. Defesa Civil de Salvador – CODESAL
5. Fundação Cidade Mãe – FCM
6. Fundação Gregório de Matos – FGM
7. Fundação Mário Leal Ferreira – FMLF
8. Gabinete da Vice-Prefeita – GABVP
9. Guarda Civil Municipal - GCM
10. Procuradoria Geral do Município do Salvador – PGMS
11. Secretaria do Governo – SEGOV
12. Secretaria Municipal da Comunicação – SECOM
13. Secretaria Municipal da Educação – SMED
14. Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ
15. Secretaria Municipal da Saúde – SMS
16. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT
17. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda – SEMDEC
18. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDUR
19. Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE
20. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas – SEINFRA
21. Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SEMIT
22. Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade – SEMAN
23. Secretaria Municipal de Mobilidade – SEMOB
24. Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEMOP
25. Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude – SPMJ
26. Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer – SEMPRE
27. Secretaria Municipal de Reparação – SEMUR
28. Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência, Bem-estar e Proteção Animal– SECIS
29. Superintendência de Obras Públicas – SUCOP
30. Superintendência de Trânsito de Salvador – TRANSALVADOR

21. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E DA CONFORMIDADE COM A LGPD

1. Definições e Escopo

2. Para os fins deste contrato, a CONTRATANTE é qualificada como Controladora dos dados pessoais, e a CONTRATADA é qualificada como Operadora, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).
3. A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento da LGPD e se compromete a cumprir todas as suas obrigações legais, tratando os dados pessoais a que tiver acesso em razão da execução deste contrato estritamente nos limites e para as finalidades aqui estabelecidas.

4. Obrigações da CONTRATADA na Qualidade de Operadora

5. Realizar o tratamento de dados pessoais unicamente para a execução dos serviços de suporte técnico, manutenção, substituição e configuração dos equipamentos locados, seguindo estritamente as instruções da CONTRATANTE.
6. Abster-se de utilizar os dados pessoais para qualquer outra finalidade, sendo vedada a cópia, compilação, ou transferência de quaisquer arquivos, documentos ou informações contidas nos equipamentos, salvo quando expressamente autorizado pela **CONTRATANTE** para fins de diagnóstico ou reparo.
7. Garantir que todo o seu pessoal (próprio ou terceirizado) que tenha acesso aos equipamentos e, conseqüentemente, aos dados neles contidos, seja treinado sobre as regras de proteção de dados e esteja sujeito a obrigações de confidencialidade, em conformidade com o Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade.
8. Manter um registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em nome da CONTRATANTE, contendo as informações exigidas pela LGPD.
9. Auxiliar a CONTRATANTE, sempre que solicitado, no atendimento às requisições dos titulares dos dados, conforme os direitos previstos no Art. 18 da LGPD.
10. Indicar formalmente um Encarregado de Proteção de Dados (DPO) ou, na sua ausência, um responsável pelas comunicações sobre o tema, cujos contatos deverão ser informados à CONTRATANTE.

11. Segurança e Sigilo

12. A CONTRATADA deverá adotar e manter rigorosas medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
13. O acesso dos técnicos da CONTRATADA aos equipamentos deverá ocorrer, sempre que possível, sob a supervisão de um servidor da CONTRATANTE, e o acesso a dados e sistemas será restrito ao mínimo necessário para a execução do serviço.

14. Comunicação de Incidentes de Segurança

15. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas a partir do momento da ciência, a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares.
16. A comunicação deverá incluir, no mínimo, a descrição da natureza dos dados pessoais afetados, as informações sobre os titulares envolvidos, as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, os riscos relacionados ao incidente e as medidas que foram ou serão adotadas para reverter ou mitigar os prejuízos.

17. Término do Tratamento e Eliminação Definitiva dos Dados

18. Ao término da locação de um equipamento, seja por substituição, devolução ou encerramento do contrato, a CONTRATADA se obriga a realizar a eliminação completa e definitiva de todos os dados armazenados na unidade de armazenamento.
19. A eliminação deverá seguir o padrão definido neste TR, em conformidade com a norma NIST SP 800-88 Rev. 1, garantindo a não recuperação dos dados por quaisquer meios.
20. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE um laudo ou certificado de eliminação segura dos dados para cada equipamento devolvido, atestando o cumprimento do procedimento.

21. Responsabilidade e Fiscalização

22. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, diretos ou indiretos, que venha a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência do descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula ou na legislação de proteção de dados.
23. A CONTRATANTE se reserva o direito de realizar, a qualquer tempo, auditorias e fiscalizações para verificar o cumprimento das obrigações de proteção de dados por parte da CONTRATADA.

22. TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

1. A CONTRATADA deverá cumprir e obedecer à Política de Segurança da Informação da Prefeitura Municipal de Salvador.
2. A CONTRATADA deverá assinar Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade, constante no Anexo B deste Documento, no momento da assinatura da ata de registro de preços.

23. COMPARTILHAMENTO DE DADOS

1. Fica vedada a utilização, pela LICITANTE, dos dados disponibilizados e/ou gerados pela Prefeitura Municipal do Salvador – PMS para quaisquer fins que não sejam previamente e expressamente permitidos pela CONTRATANTE.
2. Entende-se por “uso de dados” as seguintes hipóteses, sem prejuízo de outras serem consideradas, tendo em vista que se trata de um rol meramente exemplificativo:
 3. Divulgação ou venda de quaisquer dados;
 4. Divulgação ou venda de estatísticas referentes aos dados;
 5. Utilização de estatística ou do próprio dado para treinamento de algoritmos preditivos.

24. CONDIÇÕES GERAIS

1. A SEMIT Deve ser convocada para emitir parecer de homologação de todo serviço executado.
2. Atestamos, para os devidos fins licitatórios, que as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência não restringem a competitividade, conforme os pressupostos legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da Licitação.
3. Afiança-se, ainda, que as especificações técnicas fornecidas são suficientes para elaboração das propostas pelos interessados em contratar com a Administração Municipal.
4. Declaramos que não existem, neste Termo de Referência e seus anexos, especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que limitem ou frustrem a competição ou realização do fornecimento.
5. O vencedor da Licitação será a empresa que apresentar a proposta com o menor valor global, conforme a planilha constante do Anexo A.
6. As propostas de preço deverão ser suportadas de informações e documentações detalhadas.
7. Todas as informações relativas à CONTRATANTE e constantes do cadastro da CONTRATADA deverão ser tratadas como confidenciais e somente poderão ser fornecidas quando solicitadas.

Salvador - BA, 29 de setembro de 2025

ANEXO A

MODELO DE COTAÇÃO

Cidade, Data

A PREFEITURA DE SALVADOR

SEMIT – SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

A XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxx vêm por intermédio desta, informar as seguintes condições técnicas e comerciais, conforme descrito abaixo:

Nossa proposta é válida por 90 (noventa) dias, contados da data prevista para a entrega dela, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o seu prazo de validade.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____ (por extenso), conforme Tabela a seguir:

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Unitário (R\$)
01	Locação mensal de microcomputador básico	3.452		
02	Locação mensal de microcomputador intermediário	3.982		
03	Locação mensal de notebook básico	446		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			R\$	

Assinatura

ANEXO B

TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Os abaixo-assinados, de um lado a _____, CNPJ nº _____/____, situada na cidade de _____, à Rua: _____, bairro _____, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado _____, CNPJ nº _____/____, situada na cidade de _____, à Rua: _____, bairro _____, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justa e acertada, a celebração do presente TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, através do qual a CONTRATADA aceita não divulgar sem autorização prévia e formal segredos e informações sensíveis de propriedade da CONTRATANTE e se compromete a praticar procedimentos de segurança da informação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – A CONTRATADA reconhece que em razão das suas atividades profissionais, estabelece contato com informações sigilosas, que deverão ser entendidas como segredo. Estas informações deverão ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não poderão ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios Colaboradores da CONTRATADA, sem a expressa e escrita autorização da CONTRATANTE.

SEGUNDA – As informações, exemplificadas abaixo, deverão receber o tratamento de confidencialidade adequado, de acordo com o seu nível de classificação.

1. Programas de computador, suas listagens, documentação, artefatos diversos, código fonte e código objeto;
2. Toda a informação relacionada a programas existentes ou em fase de desenvolvimento no âmbito da CONTRATANTE, inclusive fluxogramas, estatísticas, especificações, avaliações, resultados de testes, arquivos de dados, artefatos diversos e versões “BETA” de quaisquer programas;
3. Documentos, informações e dados armazenados de atuação consultiva e contenciosa, de estratégias ou demais dados e/ou informações de caráter sigiloso ou restrito à CONTRATANTE;
4. Metodologia, projetos e serviços utilizados;
5. Números e valores financeiros.

TERCEIRA – A CONTRATADA reconhece que a lista acima é meramente exemplificativa e ilustrativa e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou que venham a surgir no futuro deverão ser mantidas sob segredo. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a CONTRATADA deverá tratar a mesma sob sigilo até que seja autorizado, formalmente, a tratá-la de forma diferente pela CONTRATANTE.

QUARTA – A CONTRATADA reconhece que, no seu desligamento definitivo do Contrato, deverá entregar à CONTRATANTE todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive notas pessoais envolvendo matérias sigilosas relacionadas com a CONTRATANTE, registros de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. A CONTRATADA também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação adquirida quando de suas atividades para a CONTRATANTE.

QUINTA – A CONTRATADA deverá assegurar que todos os seus colaboradores guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, mediante o ciente de seus colaboradores em Termo próprio a

ser firmado entre a CONTRATADA e seus colaboradores, e que eles comprometer-se-ão a informar, imediatamente, ao seu superior hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional.

Parágrafo Primeiro: A coleta dos Termos de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade de seus colaboradores não eximirá a CONTRATADA das penalidades por violação das regras por parte de seus contratados.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá fornecer cópia de todos os termos firmados com seus colaboradores à CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias após assinatura dos respectivos termos.

Parágrafo Terceiro: Sempre que um colaborador for admitido, a CONTRATADA deverá fornecer cópia do novo termo firmado no prazo de 02 (dois) dias após assinatura do respectivo termo.

SEXTA – O atendimento deste Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade, bem como das Diretrizes Básicas da Política de Segurança da Informação deverão ser incorporados formalmente ao contrato de trabalho dos funcionários da CONTRATADA que prestarem serviços à CONTRATANTE.

SÉTIMA – A CONTRATADA deverá seguir a Política de Segurança da Informação definida pela CONTRATANTE.

OITAVA – O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará em responsabilização civil e criminal, de acordo com a legislação vigente.

Em, ____ de _____ 2025.

Responsável pelo Contrato – CONTRATANTE

Responsável pelo Contrato – CONTRATADA

ANEXO C

ENDEREÇOS DOS ÓRGÃOS DA PMS

ORGÃO	ENDEREÇO	CEP	LOCALIDADE
ARSAL	AV ANTÔNIO C MAGALHÃES,3244 - ED EMPRES TOME DE S-SL718 A 720	41820-000	SALVADOR
CASA CIVIL	AV ANTONIO C MAGALHAES,3244 - ED THOMÉ-14AND	41820-000	SALVADOR
CGM	R DO TESOUREO,25	40020-056	SALVADOR
CODESAL	AV MÁRIO LEAL FERREIRA,80	40276-000	SALVADOR
COGEL	R FREDERICO SIMÕES,125 - EDF LIZ EMP-10AND-SL 1001-1002	41820-774	SALVADOR
COGEL	R MACAPÁ 271 ONDINA	40170-150	SALVADOR
FCM	AV MÁRIO LEAL FERREIRA,SN - UAI BONOCO	40252-390	SALVADOR
FCM	AVENIDA NETUNO,101 - FCM-PITUAÇU	41740-450	SALVADOR
FCM	R PROF ALOISIO DE CARVALHO FILHO,219	40243-620	SALVADOR
FCM	RUA ARTÊMIO CASTRO VALENTE,SN - CSS-CANABRAVA	41260-300	SALVADOR
FCM	RUA AUGUSTO FRANCA,122 - UAI DOIS DE JULHO	40060-090	SALVADOR
FCM	RUA DOUTOR ALMÁCHIO VASCONCELOS,13 - CSS PERIPERI - PROX PÇA SOL	40720-110	SALVADOR
FCM	RUA JAIME LOUREIRO,101 - UAI BOCA DO RIO	41710-600	SALVADOR
FCM	RUA MARIA TEREZA BERNADINA,SN - CSS-SARAMANDAIA	41100-400	SALVADOR
FGM	AV PORTO DOS MASTROS,0	40421-520	SALVADOR
FGM	ESTRADA CAMPINAS PIRAJA,1068 - COND MJA-GALPÃO DE 08 A 11	41270-000	SALVADOR
FGM	LADEIRA DA BARROQUINHA,2	40024-106	SALVADOR
FGM	PRAÇA CASTRO ALVES,0	40020-160	SALVADOR
FGM	R DA PAZ,0	41301-110	SALVADOR
FGM	R PADRE AGOSTINHO GOMES,0	40025-005	SALVADOR
FGM	RUA B CAMINHO 13,SN - CONJ LAGOA DA PAIXÃO	41301-110	SALVADOR
FGM	RUA CHILE,31	40020-000	SALVADOR
FMLF	R DA BELGICA,2	40010-030	SALVADOR
SEMGE	AVENIDA AV JOANA ANGELICA,399 - ED FERNANDO J ROCHA - FUMPRES	40050-001	SALVADOR
GABP	AV ENG RAYMUNDO CARLOS NERY,413 - 429 MERCADO MUNICIPAL	41340-280	SALVADOR
GABP	AV JOANA ANGÉLICA,0 - ED IPS NAZARÉ	40050-001	SALVADOR
GABP	AV SAO RAFAEL,186	41253-190	SALVADOR
GABP	AVENIDA DORIVAL CAYMMI,17	41635-151	SALVADOR
GABP	AVENIDA GENERAL SAN MARTIN,239 - B	40366-100	SALVADOR
GABP	AVENIDA PORTO DOS MASTROS,65	40421-520	SALVADOR
GABP	PC THOME DE SOUZA,0	40020-010	SALVADOR
GABP	R CHILE,03 - ED ST CASA DE MISERICÓRDIA-3AND	40020-000	SALVADOR
GABP	R GUEDES DE BRITO,01 - ED RANULFO DE OLIVEIRA-5AND-PRED SEDE	40020-260	SALVADOR
GABP	R MARQUÊS DE MONTE SANTO,300	41940-000	SALVADOR
GABP	R SILVEIRA MARTINS,185	41152-060	SALVADOR
GABP	RUA DA MATRIZ,SN	41300-600	SALVADOR
GABP	RUA GUEDES DE BRITO,SN	40020-260	SALVADOR
GABP	RUA PARÁ,15	40800-500	SALVADOR
GABP	SNH QUADRA 02 BLOCO F - ASA NORTE/EDF. EXECUTIVO OFFICE TOWER, SALAS	70702-000	BRASÍLIA

ORGÃO	ENDEREÇO	CEP	LOCALIDADE
GABP	TRAVESSA SANTA BÁRBARA,SN - ED ALIANÇA COML-4AND	40015-190	SALVADOR
GABVP	R CHILE,03 - ED ST CASA DE MISERICÓRDIA-3AND	40020-000	SALVADOR
GABVP	R GUEDES DE BRITO,1 - ED RANULFO DE OLIVEIRA-5AND-PRED SEDE	40020-260	SALVADOR
GCM	AV GENERAL SAN MARTIN,734 - FAZENDA GRANDE DO RETIRO	40323-245	SALVADOR
GCM	AVENIDA JOANA ANGÉLICA,399 - ED FERNANDO JOSÉ ROCHA	40045-205	SALVADOR
LIMPURB	ROD BR-324 - SENTIDO FSA,0 - KM618, PORTO SECO PIRAJA	41233-030	SALVADOR
LIMPURB	ROD. BR-324 -SENTIDO FSA,0 - SESP - GAB KM 8,5	41233-030	SALVADOR
PGMS	R DO TESOIRO,05 - TERREO-DIVIDA ATIVA	40020-056	SALVADOR
PGMS	TRV D AJUDA,2 - EDF SULAMERICA 3º ANDAR-CAD	40020-030	SALVADOR
SECS	ACM,0 - SECS	41815-420	SALVADOR
SECS	R DA GRÉCIA,14	40010-010	SALVADOR
SECOM	R GUEDES DE BRITO,1 - ED RANULFO DE OLIVEIRA-4AND-PRED SEDE	40020-260	SALVADOR
SECULT	PC RAMOS DE QUEIROZ,SN - CASA CARNAVAL	40026-055	SALVADOR
SECULT	PRAÇA TOMÉ DE SOUZA,0 - ELEV LACERDA LJ DO TÉRREO	40020-000	SALVADOR
SECULT	RUA DA ARGENTINA,341 - 3AND-SECULT	40015-130	SALVADOR
SEDUR	AV ANTÔNIO CARLOS,3244 - 19AND-ED EMP THOMÉ	41110-700	SALVADOR
SEFAZ	AL EUVALDO LUZ,92 - SAC BELA VISTA-P L 1-LJ 78-1	41098-020	SALVADOR
SEFAZ	AV CENTENARIO,2992 - SAC BARRA - SHOPPING	40140-902	SALVADOR
SEFAZ	AV SETE SETEMBRO,89 - ED OXUMARÉ-1AND-S106	40060-000	SALVADOR
SEFAZ	AV TERM DA FRANÇA,0 - SAC COMÉRCIO-INST DO CACAU-1AND	40010-000	SALVADOR
SEFAZ	PÇA DA REVOLUÇÃO,3 - SAC PERIPERI-SL 203-EMP INNOVAR CENTER	40725-580	SALVADOR
SEFAZ	R DAS VASSOURAS,01 - ED JORGE LINS FREIRE-1 AND	40020-020	SALVADOR
SEFAZ	R DO COQUEIRO GRANDE,3 - SAC CAJAZEIRAS-FAZ GRANDE 3	41342-846	SALVADOR
SEFAZ	RUA DO TIRA CHAPÉU,6 - SEFAZ	40020-060	SALVADOR
SEINFRA	R DA BÉLGICA,2 - 4 ANDAR ED ROOSEVELT	40010-030	SALVADOR
SEMAN	RÓD BR-324,0 - KM 8,5 SEMAN	41233-030	SALVADOR
SEMGE	AV VALE DOS BARRIS,125	40070-310	SALVADOR
SEMGE	AVENIDA JOANA ANGÉLICA,399	40045-205	SALVADOR
SEMGE	RUA HORÁCIO CÉSAR,64	40060-350	SALVADOR
SEMOB	AV LUÍS VIANA FILHO,SN - ESTAÇÃO MUSSURUNGA	41490-000	SALVADOR
SEMOB	AVENIDA VALE DO TORORÓ,SN - ESTAÇÃO N LAPA	40050-290	SALVADOR
SEMOB	PÇA THOME DE SOUZA,SN - SEMOB	40020-010	SALVADOR
SEMOB	R VISCONDE DE ITABORAHY,99	41900-000	SALVADOR
SEMOP	AV CARDEAL BRANDÃO VILELA,0	41230-180	SALVADOR
SEMOP	RÓD BR-324,30 - KM610-PORTO SECO	41233-030	SALVADOR
SEMOP	RUA CHILE,31	40020-000	SALVADOR
SEMPS	1 TRAV JAGUARIPE,SN - CONJ C VIII S D CS 51 CRAS	41330-885	SALVADOR
SEMPS	AV ESTADOS UNIDOS,50 - SEDE SEMPRE	40010-020	SALVADOR
SEMPS	AV JEQUITAIA,62 - GCABF	40015-035	SALVADOR
SEMPS	AV SETE DE SETEMBRO,89 - ED OXUMARE T CMASS	40060-000	SALVADOR
SEMPS	CAMINHO 13,0 - VIA BRONZE CEU VALERIA CRAS	41342-652	SALVADOR
SEMPS	R AUGUSTO FRANCA,125 - CENTRO POP	40060-090	SALVADOR
SEMPS	R CASTRO ALVES,8 - CRAS	41402-400	SALVADOR
SEMPS	R MELLO MORAES FILHO,480 - CRAS	40352-000	SALVADOR
SEMPS	R OESTE 1,04 - LOTEAMENTO CASSANGE CRAS	41500-640	SALVADOR
SEMPS	R PACIFICO PEREIRA,34 - CREAS	40100-170	SALVADOR

ORGÃO	ENDEREÇO	CEP	LOCALIDADE
SEMPs	R PEDRO GAMA,0 - CONS TUTELAR CRAS	40231-000	SALVADOR
SEMPs	R POTIGUAR,4 - A F DE LINHA COCISA CRAS	40810-690	SALVADOR
SEMPs	R TANCREDO NEVES,80 - CRAS	41515-235	SALVADOR
SEMPs	RUA ALIANÇA,6 - CRAS	41227-170	SALVADOR
SEMPs	RUA DA CACIMBA,253 - CRAS	41610-655	SALVADOR
SEMPs	RUA DA ENGOMADEIRA,437 - CRAS	41200-005	SALVADOR
SEMPs	RUA PRAIAS DO BRASIL LOT VLE DUNAS,01 - CRAS	41500-492	SALVADOR
SEMDEC	LD BOQUEIRÃO,1	40301-360	SALVADOR
SEMDEC	R MIGUEL CALMON,506 - ED OURO PRETO-SEMTEL	40015-010	SALVADOR
SEMUR	RUA DO TIRA CHAPÉU,0 - ED NOSSA S DAJUDA-6AND	40020-060	SALVADOR
SMS	1 TRAVESSA LIMA E SILVA,S/N - 2116	40325-281	SALVADOR
SMS	2 TRV ANTONIO BALBINO,SN - PLATAFORMA	40717-045	SALVADOR
SMS	2ª TRAVESSA DO ORIENTE,SN	40349-435	SALVADOR
SMS	AL ALMIRANTE MARQUES DE LEO,SN - CASA DO TRABALHADOR	40730-295	SALVADOR
SMS	ALAMEDA 56,SN - SANTO INACIO	41231-310	SALVADOR
SMS	ALAMEDA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES,SN	41253-670	SALVADOR
SMS	AV A PEIXOTO,SN - USF ANTO LAZAROTTO	40710-970	SALVADOR
SMS	AV AFRÂNIO PEIXOTO,0 - USF ANT LAZZAROTTO	40717-140	SALVADOR
SMS	AV AFRANIO PEIXOTO,SN - SÃO BARTOLOMEU	40490-000	SALVADOR
SMS	AV ALIOMAR BALEEIRO,S/N - PX CASA DE M C RENOVE	41370-045	SALVADOR
SMS	AV ALIOMAR BALEEIRO,S/N - USF NOVA BRASÍLIA	41370-045	SALVADOR
SMS	AV ALIOMAR BALLEIRO,S/N - NOVA BRASILIA	41370-045	SALVADOR
SMS	AV CARDEAL AVELAR BRANDAO VILELA,S/N - RES AV REC VERDE	41219-600	SALVADOR
SMS	AV CARIOCA DE PARIPE,001 - CASA TERREA	40800-030	SALVADOR
SMS	AV CENTENARIO,S/N - 1 AND COM MIN CENT	40100-180	SALVADOR
SMS	AV CENTENÁRIO,S/N - DS S BARRA RIO V VISA	40100-180	SALVADOR
SMS	AV CENTENÁRIO,S/N - DS S BARRA RIO V VISA	40100-180	SALVADOR
SMS	AV CENTENARIO,SN - COMPL MUN CENTENARIO	40100-180	SALVADOR
SMS	AV DOM JOÃO VI,450 - UBS P. MANOEL VITORINO	40285-000	SALVADOR
SMS	AV DORIVAL CAYMMI,S/N	41635-152	SALVADOR
SMS	AV GENERAL SAN MARTIN,S/N - SAN MARTIN	40355-000	SALVADOR
SMS	AV JEQUITAIA,40 - EM FRENTE AO SIMM	40015-035	SALVADOR
SMS	AV JOSE JOAQUIM SEABRA,S/N	40026-350	SALVADOR
SMS	AV ULYSSES GUIMARAES,4072 - 4074	41218-700	SALVADOR
SMS	AV ULYSSES GUIMARAES,4072 - 4074	41218-700	SALVADOR
SMS	AV VASCO DA GAMA,4209	40230-731	SALVADOR
SMS	CAMINHO 16 GLEBA G,0 - RUA 1	41490-162	SALVADOR
SMS	CONJUNTO JOANES LESTE,SN - QD 23	40470-370	SALVADOR
SMS	CONJUNTO JOANES LESTE,SN - QD 23	40470-370	SALVADOR
SMS	EST DAS PEDREIRAS,S/N - CJ HAB COR DE MAR CASSANGE	41410-003	SALVADOR
SMS	EST. CAMPINAS PIRAJA,SN - ALMOXARIFADO	41290-001	SALVADOR
SMS	ESTRADA CAMPINAS PIRAJA,1068 - COND MJA-GALPÃO 8Á11	41270-000	SALVADOR
SMS	ESTRADA CAMPINAS PIRAJA,61 - AO LADO DA SETEL	41270-000	SALVADOR
SMS	ESTRADA DA CACHOERINHA,S/N - CASA CABULA VI	41181-057	SALVADOR
SMS	ESTRADA DAS BARREIRAS,S/N	41195-001	SALVADOR
SMS	ESTRADA DO CURRALINHO,SN - SMS USF DO CURRALINHO	41750-305	SALVADOR

ORGÃO	ENDEREÇO	CEP	LOCALIDADE
SMS	ESTRADA DO CURRALINHO,SN - USF DO CURRALINHO	41750-305	SALVADOR
SMS	ESTRADA DO MATADOURO,SN - USF DE CAJAZEIRAS	41311-262	SALVADOR
SMS	F GRANDE IV S 7 C 58,SN - USF BOCA DA MATA	41340-120	SALVADOR
SMS	ILHA DE B J DOS P,0 - USF B JESUS DOS PASSOS	42510-090	SALVADOR
SMS	LAD DA TEREZINHA,SN	40711-060	SALVADOR
SMS	LADEIRA DOS AFLITOS GAMBOA,58 - R GABRIEL SOARES	40060-046	SALVADOR
SMS	LARGO DO CAMPO DA POLVORA,8 - PC D PEDRO II	40040-280	SALVADOR
SMS	LOT JD. LOBATO,SN - Q-134, L-8, 1º ANDAR DS S SÃO C VALERIA	40390-675	SALVADOR
SMS	PC CONS JOAO ALFREDO,SN - PAU MIUDO	40320-350	SALVADOR
SMS	PC EUNAPIO DE QUEIROZ,SN	40353-245	SALVADOR
SMS	PÇ MARECHAL RONDON,SN	41280-119	SALVADOR
SMS	PRACA DO BARIRI,SN - CS ALTO DO BARIRI	40715-700	SALVADOR
SMS	PRACA DO BARIRI,SN - SMS CSALTO DO BARIRI	40715-700	SALVADOR
SMS	PRÇA C J ALFREDO,SN - DS SANITARIO LIBERDADE	40320-350	SALVADOR
SMS	QD 07 R B CAMINHO 50,2 - USF CAJAZEIRAS V	41330-010	SALVADOR
SMS	R 7 DE SETEMBRO DA CEASA,0 - KM4 PROX A CEA NOV ESP	41402-320	SALVADOR
SMS	R A 3 ETAPA,SN - 20ª CS CASTELO BRANCO	41320-010	SALVADOR
SMS	R A, CAMINHO 02 -SETOR B,SN - DS SANITARIO ITAPOA	41490-272	SALVADOR
SMS	R A,SN - CAMINHO 2SETOR B	41490-272	SALVADOR
SMS	R ALIANÇA,6 - USF CALABETÃO	41227-170	SALVADOR
SMS	R ALMIRANTE BARROSO,0 - UBS DE PARIPE	40800-460	SALVADOR
SMS	R ALTO DA CACHOEIRINHA,SN - CEO CACHOEIRINHA	41180-700	SALVADOR
SMS	R ALVARO FRANCA DA ROCHA,0	41334-320	SALVADOR
SMS	R ÁLVARO FRANCA DA ROCHA,0 - USF CAJAZEIRAS IV	41334-320	SALVADOR
SMS	R ANTÔNIO RIBEIRO,9 - DS S PAU DA LIMA	41250-455	SALVADOR
SMS	R APOLINARIO DE SANTANA,201	40220-100	SALVADOR
SMS	R ARAUJO BASTOS,100 - SMS USF PARQUE DE PITUAÇU	41740-450	SALVADOR
SMS	R ARTEMIO CASTRO VALENTE,S/N	41260-300	SALVADOR
SMS	R BARAO DO TRIUNFO,SN - CEO FEDERACAO	40231-375	SALVADOR
SMS	R BEIRA MAR,S/N - TROTO	42505-010	SALVADOR
SMS	R BEM-TE-VI,0 - UBS CANABRAVA	41260-340	SALVADOR
SMS	R BOA ESPERANÇA DE ILHA AMARELA,SN	40715-290	SALVADOR
SMS	R C BARRETO DE ARAUJO,SN - USF FAZENDA COUTOS III	40731-165	SALVADOR
SMS	R CAMPO DA BOLA,SN - ALTO DO CRUZEIRO	40725-220	SALVADOR
SMS	R CLÉRISTON ANDRADE,0 - UBS DE CALABETÃO	41227-050	SALVADOR
SMS	R CORONEL NILTON SA,SN - PROX AO ATAKAREJO	41390-045	SALVADOR
SMS	R DA ENGOMADEIRA,0 - DIREITA	41200-005	SALVADOR
SMS	R DA GLÓRIA,SN	40394-130	SALVADOR
SMS	R DA GRECIA,03 - EDF CARAMURU COMERCIO	40010-010	SALVADOR
SMS	R DA HORTA,SN - SARAMANDAIA	41100-360	SALVADOR
SMS	R DA MATRIZ,0 - CS FREY BEIJAMIM	41300-600	SALVADOR
SMS	R DA MATRIZ,67 - FIAIS SANT LUZ DO LOBATO	41300-600	SALVADOR
SMS	R DAS PAULINAS,S/N	41315-150	SALVADOR
SMS	R DAS PITANGUEIRAS,32 - 18ª CS P LARANJEIRA	40353-150	SALVADOR
SMS	R DEODORO DA FONSECA,SN - USF FAZENDA COUTOS II	40730-295	SALVADOR
SMS	R DES MANOEL PEREIRA,0 - USF ZULMIRA BARROS C AZUL	41760-150	SALVADOR

ORGÃO	ENDEREÇO	CEP	LOCALIDADE
SMS	R DIREITA DA ENGOMADEIRA,0 - UBS DE ENGOMADEIRA	41200-800	SALVADOR
SMS	R DIRETA DA FAZENDA G I,SN - USF YOLANDA PIRES	41340-100	SALVADOR
SMS	R DJALMA SANCHES,SN - PROX AO CMEI	41253-330	SALVADOR
SMS	R DO CALAFATE,S/N	40354-100	SALVADOR
SMS	R DO CARRO,SN - 3 ANDAR	40040-240	SALVADOR
SMS	R DO IPÊ,0	40726-075	SALVADOR
SMS	R DO MOCAMBO,0 - CCZ	41745-037	SALVADOR
SMS	R DO SABIÁ,0 - SMS USF VISTA ALEGRE	40750-278	SALVADOR
SMS	R DOS FERROVIARIO,SN - FIM DE LINHA 122	40490-208	SALVADOR
SMS	R DOUTOR ARISTIDES DE OLIVEIRA,3401	40342-000	SALVADOR
SMS	R DOUTOR EDUARDO DOTTO,SN - SMS USF TUBARÃO	40800-010	SALVADOR
SMS	R DUARTE DA COSTA,0 - SMS UBS VIRGÍLIO DE CARVALHO	40415-060	SALVADOR
SMS	R EDSON SALDANHA,S/N - USF VL DO MATATU	40250-770	SALVADOR
SMS	R ENDEL N,CAJAZEIRASIII,SN - CS NELSON P DOURADO	41310-380	SALVADOR
SMS	R ENDEL NASCIMENTO,0 - DS S CAJAZEIRAS	41310-380	SALVADOR
SMS	R F PEDREIRA,240 - USF BARREIRAS	41195-200	SALVADOR
SMS	R FORTUNATO BENJAMIN SABACK,0 - DS S BROTAS	40243-005	SALVADOR
SMS	R GENARO DE CARVALHO,4758 - 1 ETAPA-UBS DR CECY ANDRADE	41320-100	SALVADOR
SMS	R GENARO DE CARVALHO,SN - 1 ETAPA	41320-100	SALVADOR
SMS	R J K QD D 18 CAJAZEIRAS XI,SN	41330-400	SALVADOR
SMS	R J PIRES CASTELO BRANCO,30 - 1º E 2º A P G DS S S FERROVIARIO	40720-720	SALVADOR
SMS	R J PIRES CASTELO BRANCO,30 - SMS 1 E 2 A P G DS S S FERR	40720-720	SALVADOR
SMS	R JAIME SAPOLNIK,0 - UBS ALFREDO BUREAU	41720-075	SALVADOR
SMS	R JAQUEIRA DO CARNEIRO,S/N - R DIRETA	40353-000	SALVADOR
SMS	R JERUSALEM,15 - ENT JAGUARIPPEI FAZ G II	41345-539	SALVADOR
SMS	R JOAO RODRIGUES MENDES,SN	40480-120	SALVADOR
SMS	R JOAQUIM FERREIRA,0 - D CONJ RES JD MARGARIDAS	41502-200	SALVADOR
SMS	R JOSE PIRES CASTELO BRANCO,30 - 1 E 2 ANDAR	40720-720	SALVADOR
SMS	R JURUCUTUS,0	41180-210	SALVADOR
SMS	R LAURO DE FREITAS,53	41500-190	SALVADOR
SMS	R LAURO DE FREITAS,S/N	41500-190	SALVADOR
SMS	R LOPES TROVÃO,0 - 10ª CS MINISTRO ALKIMIN	40435-000	SALVADOR
SMS	R M DE MARICA, CPX CESAR A,SN - L DO TAMARINEIRO P MIUDO CMR	40320-350	SALVADOR
SMS	R MANOEL QUARESMA,8 - UBS-CÉSAR DE ARAÚJO	41710-450	SALVADOR
SMS	R MARIA PINHO,SN - USF CALABAR	40140-000	SALVADOR
SMS	R MARQUÊS DE MARICÁ,39 - 16ª MARIA CS IMBASSAY	40310-000	SALVADOR
SMS	R MIGUEL CALMON,506 - DS SANITARIO CABULA	40015-010	SALVADOR
SMS	R MIGUEL CALMON,506 - DS SANITARIO CABULA	40015-010	SALVADOR
SMS	R MINISTRO APOLONIO SALES,SN - ST 2-QD D-RUA D USF CAJAZEIRAS X	41340-095	SALVADOR
SMS	R MORADA DA LAGOA,SN	41306-745	SALVADOR
SMS	R MORADA DA LAGOA,SN	41306-745	SALVADOR
SMS	R N SENHORA DE FATIMA,SN - USF ALTO DAS POMBAS	40226-500	SALVADOR
SMS	R NOVA CONSTITUINTE,517 - NOVA CONSTITUINTE	40720-250	SALVADOR
SMS	R PERNAMBUCO,S/N	41205-140	SALVADOR
SMS	R PIPIRA,SN	40713-710	SALVADOR
SMS	R PROF ARTHUR MENDES DE AGUIAR,4 - UBS PERICLES E C BARBALHO	40301-150	SALVADOR

ORGÃO	ENDEREÇO	CEP	LOCALIDADE
SMS	R PROF SOEIRO,0 - UBS SÃO JUDAS TADEU	40310-300	SALVADOR
SMS	R QUINTINO BOCAYUVA,08 - USF DO GARCIA	40100-240	SALVADOR
SMS	R REINALDO DE MATOS,SN - USF SABINO SILVA	40100-000	SALVADOR
SMS	R SAMAMBAIAS DE PIRAJÁ,SN	41297-320	SALVADOR
SMS	R SANTA FILOMENA,S/N	40800-258	SALVADOR
SMS	R SANTA GERTRUDES,0 - USF ALTO DO CABRITO	40484-500	SALVADOR
SMS	R SANTA GERTRUDES,S/N	40484-500	SALVADOR
SMS	R SANTO INACIO,SN - ALTO DE COUTOS	40750-670	SALVADOR
SMS	R SAO FRANCISCO,0 - CONJ H YOL PIRES	41500-130	SALVADOR
SMS	R SÃO JORGE DE VILA NOVA PITUAÇU,S/N - AV GAL COSTA G COSTA	41253-223	SALVADOR
SMS	R SAO MIGUEL DO JARDIM PAMPULHA,SN - FINAL DE LINHA	41219-055	SALVADOR
SMS	R SERGIO BRITO,S/N	41615-260	SALVADOR
SMS	R TANCREDO NEVES,0	41515-235	SALVADOR
SMS	R TANCREDO NEVES,0 - UPA ORLANDO IMBASSAY	41515-235	SALVADOR
SMS	R THOMAZ GONZAGA,150	41130-000	SALVADOR
SMS	R THOMAZ GONZAGA,150 - UBS DO C SOCIAL URBANO PERMANBUÉS	41100-000	SALVADOR
SMS	R THOMAZ GONZAGA,S/N	41100-000	SALVADOR
SMS	R. DR. ARMANDO COLAVOLPE,SN - UBS O CALDAS C SANTA CRUZ	41927-310	SALVADOR
SMS	R. FERNANDO DE SÃO PAULO,S/N - USF PROF DR C S DORON	41180-400	SALVADOR
SMS	R. VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 532-616,SN - USF FIAIS	40301-110	SALVADOR
SMS	RUA 7 DE SETEMBRO,SN - USF N ESPERANÇA	41402-320	SALVADOR
SMS	RUA AVANI ARGOLO,SN - USF MENINO JOEL	41905-785	SALVADOR
SMS	RUA BARÃO DE MAUÁ,SN - USF PGR SILVA ARENOSO	41211-340	SALVADOR
SMS	RUA BRASÍLIA,S/N - DS BOCA DO RIO	41710-580	SALVADOR
SMS	RUA CARLOS GOMES,270 - 2º ANDAR CEO CARLOS GOMES	40060-330	SALVADOR
SMS	RUA CARLOS GOMES,270 - UBS CARLOS GOMES	40060-330	SALVADOR
SMS	RUA DA GRÉCIA,03 - EDF CARAMURU SMS SEDE	40010-010	SALVADOR
SMS	RUA DA GRÉCIA,SN - 03 EDF CARAMURU SMS SEDE	40010-010	SALVADOR
SMS	RUA DA HORTA,SN - USF DE SARAMANDAIA	41100-360	SALVADOR
SMS	RUA DAS PEDRINHAS,SN - USF DE PERIPERI	40720-460	SALVADOR
SMS	RUA DIRETA DA MANGABEIRA,108 - USF DE CAJAZEIRAS VIII	41338-710	SALVADOR
SMS	RUA DO CARRO,0 - 3º ANDAR NAZARE DS S C HISTORICO	40040-240	SALVADOR
SMS	RUA DOUTOR EDUARDO DOTTO,SN - USF TUBARÃO	40800-010	SALVADOR
SMS	RUA FERNANDO PEDREIRA,240	41205-037	SALVADOR
SMS	RUA GONÇALVES CEZIMBRA,SN - USF PITUAÇU	41741-155	SALVADOR
SMS	RUA HENRIQUE DIAS,249 - DS SANITARIO ITAPAGIPE	40415-275	SALVADOR
SMS	RUA I GLEBA E,SN - SETOR E CAMINHO 16	41490-272	SALVADOR
SMS	RUA JOSÉ DO PATROCÍNIO,SN - USF V DA FRATERNIDADE PROX ESC MUN	40730-100	SALVADOR
SMS	RUA MIGUEL CALMON,28 - SEMPS - 1AND	40015-010	SALVADOR
SMS	RUA ROD A,SN	40385-645	SALVADOR
SMS	RUA SAMAMBAIAS DE PIRAJÁ,SN - USF LUIS BRAGA	41297-320	SALVADOR
SMS	RUA SARGENTO BONIFÁCIO,SN - USF PALESTINA	41308-280	SALVADOR
SMS	STO E CAMINHO 16, RUA 1,SN - CEO MUSSURUNGA	41490-272	SALVADOR
SMS	T DOIS DE JULHO,SN - USF ALTO DE COUTOS	40750-380	SALVADOR
SMS	T MONTES CLAROS,SN - USF E DA COSISA	40810-620	SALVADOR
SMS	TRAVESSA MUNIZ FREIRE,SN - PREDIO MORRO DA AGUIA	41185-173	SALVADOR

ORGÃO	ENDEREÇO	CEP	LOCALIDADE
SMS	VIA REGIONAL,SN - R. NOVA DE 7 DE ABRIL	41387-200	SALVADOR
SPMJ	AV ESTADOS UNIDOS,379 - ED C DO SALVADOR-5AND	40010-020	SALVADOR
SPMJ	AV JOANA ANGÉLICA,399 - ED FERNANDO JOSÉ ROCHA-6AND	40050-001	SALVADOR
SPMJ	PÇ ALMIRANTE COELHO NETO,01 - CR LOR VAL CRAMLV	40070-140	SALVADOR
SPMJ	R LÉLLIS PIEDADE,63 - CEN AT M S I D CAMSID	40420-190	SALVADOR
SPMJ	RUA DA ILHA,S/N - SEDE CENTRO ESPORT E CULTURAL DE ITAPUÁ	41620-620	SALVADOR
SUCOP	AV PRES COSTA E SILVA,0 - PONTO DE REF APÓS A ARENA	40050-115	SALVADOR
SUCOP	AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO,SN - MORRO DO MACACO	40025-390	SALVADOR
SUCOP	TAVESSA DO AQUIDABÁ,1660	40301-470	SALVADOR
TRANSALVADOR	AV VALE DOS BARRIS,501	40070-055	SALVADOR
TRANSALVADOR	R VISCONDE DE ITABORAHY,99 - JARI-CAD DA SEMOB	41900-000	SALVADOR

RELAÇÃO DE UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ORGÃO	UNIDADE	CEP	LOGRADOURO	NUMERO	BAIRRO	LOCALIDADE
SMED	ESCOLA MUNICIPAL CENTRO COMUNITARIO FREI LEONIDAS MENEZES	41110-610	RUA SAO DOMINGOS	43	PERNAMBUES	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DO ALTO DA CACHOEIRINHA NELSON MALEIRO	41181-057	ESTRADA DA CACHOEIRINHA	SN	CABULA VI	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL CSU DE PERNAMBUES	41100-000	RUA THOMAZ GONZAGA	150	PERNAMBUES	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL EPAMINONDAS BERBERT CASTRO	41110-200	AVENIDA HILDA	5	PERNAMBUES	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DE PERNAMBUES	41100-305	AVENIDA SAO PAULO	SN	PERNAMBUES	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL HILDETE BAHIA DE SOUZA	41100-060	RUA BOTUPORA	SN	PERNAMBUES	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL MADRE HELENA IRMAOS KENNEDY	41120-023	2ª TRAVESSA DA VENTOSA	19	PERNAMBUES	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL MARISA BAQUEIRO COSTA	41100-735	RUA REGIA BARRETO	S/N	PERNAMBUES	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL EUGENIA ANNA DOS SANTOS	41185-055	RUA DE SAO GONCALO	567	SAO GONCALO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL MURILO CELESTINO COSTA	41190-200	RUA MILTON GOMES COSTA	195	SAO GONCALO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL SAO GONCALO DO RETIRO	41185-055	RUA DE SAO GONCALO	630	SAO GONCALO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL RISOLETA NEVES	41100-360	RUA DA HORTA	205	PERNAMBUES	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ACELINO MAXIMIANO DA ENCARNACAO	41214-490	RUA FLAVIO CAVALCANTE	57	SUSSUARANA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ALVARO DA FRANCA ROCHA	41200-115	RUA CIDADE DE CANUDOS	189	ENGOMADEIRA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL CABULA I	41195-215	PRACA MANOEL CLEMENTE FERREIRA, CJ. HABITACIONAL ANTONIO CARLOS MAGALHAES	90	CABULA	SALVADOR

ORGÃO	UNIDADE	CEP	LOGRADOURO	NUMERO	BAIRRO	LOCALIDADE
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DO BEIRU	41211-310	RUA LUCIANO SANTOS	34	ARENOSO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DE NOVA SUSSUARANA	41215-000	RUA DAS MANGUEIRAS	7	SUSSUARANA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DO CALABETAO	41227-050	RUA CLERISTON ANDRADE	SN	CALABETAO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DA ENGOMADEIRA	41200-005	RUA DA ENGOMADEIRA	53	ENGOMADEIRA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL MARIA CONSTANCA	41219-040	RUA BENJAMIN ABDON	338	MATA ESCURA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL MAXIMINIANO DA ENCARNACAO	41225-190	RUA DIRETA DA MATA ESCURA	S/N	MATA ESCURA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PROFª ANFRISIA SANTIAGO	41195-000	ESTRADA DAS BARREIRAS	SN	CABULA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL LEOVICIA ANDRADE	41227-050	RUA CLERISTON ANDRADE	S/N	CALABETAO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE	41215-770	RUA ALBINO FERNANDES	S/N	NOVO HORIZONTE	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL CRECHE VOVO ZEZINHO	41211-025	RUA DIRETA DO ARENOSO	S/N	ARENOSO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL JESUS DE NAZARE	41213-135	RUA YEDA BARRADAS CARNEIRO	204	SUSSUARANA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR CARLOS FORMIGLI	41207-035	AVENIDA GUANABARA	70	TANCREDO NEVES	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL SAO MIGUEL	41220-200	RUA SAO MATEUS	1	MATA ESCURA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO EUZEBIO	41151-120	RUA CHRISTIANO BUYS	573	CABULA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL 22 DE ABRIL	41210-000	RUA BAHIA	SN	TANCREDO NEVES	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA CONCEICAO SANTIAGO IMBASSAHY	41205-005	RUA ESTRADA DAS BARREIRAS CONJUNTO ARVOREDO	SN	TANCREDO NEVES	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL FRANCISCO DO NASCIMENTO BRITO	41214-645	ACESSO NASCENTE DO SOL	S/N	SUSSUARANA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO GERSINO COELHO	41194-117	TRAVESSA FERNANDO DE SAO PAULO	126	DORON	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ERALDO TINOCO MELO	41213-000	AVENIDA ULYSSES GUIMARAES	SN	SUSSUARANA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL COMUNITARIA DE SANTA IZABEL	41215-000	RUA RUBENS ZARDIVAL	SN	SUSSUARANA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL TOMAZ GONZAGA	41100-000	RUA 10 DE JANEIRO	SN	PERNAMBUES	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL MARIA FELIPA	41205-005	ESTRADA DAS BARREIRAS	1523	TANCREDO NEVES	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL ALVARO DA FRANCA ROCHA	41192-010	RUA SILVEIRA MARTINS	SN	NARANDIBA	SALVADOR

ORGÃO	UNIDADE	CEP	LOGRADOURO	NUMERO	BAIRRO	LOCALIDADE
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL CECY ANDRADE	41214-490	RUA FLAVIO CAVALCANTE	S/N	SUSSUARANA	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL NOSSA LUTA	41100-000	RUA THOMAZ GONZAGA SN	150	PERNAMBUES	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL OLGA BENARIO	41194-135	RUA FERNANDO DE SAO PAULO	SN	DORON	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL JARDIM SANTO INACIO	41231-015	PRACA SANTO INACIO	SN	JARDIM SANTO INACIO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DOLORES	41207-220	RUA SAO PAULO	SN	TANCREDO NEVES	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR ROBERTO SANTOS	41150-000	RUA SILVEIRA MARTINS	S/N	CABULA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ADROALDO RIBEIRO COSTA	41152-000	RUA NOSSA SENHORA DO RESGATE	SN	RESGATE	SALVADOR
SMED	CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO MATA ESCURA	41219-480	RUA CARLOS BRANDAO DA SILVA	SN	MATA ESCURA	SALVADOR
SMED	CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO SUSSUARANA	41213-635	2ª AVENIDA MOISES MENDES	SN	SUSSUARANA	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL JARDIM BRASILIA	41100-170	RUA NUMA POMPILIO BITTENCOURT	896	PERNAMBUES	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO MAROTINHO	41388-005	AVENIDA ALIOMAR BALEEIRO	SN	NOVO MAROTINHO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DE CANABRAVA	41260-300	RUA ARTEMIO CASTRO VALENTE	1496	CANABRAVA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL COMUNITARIA DE CANABRAVA	41260-300	RUA ARTEMIO CASTRO VALENTE	1252	CANABRAVA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ARTE E ALEGRIA	41388-105	3ª TRAVESSA JOSE TEIXEIRA	79	NOVO MAROTINHO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL CECY ANDRADE	41342-315	ESTRADA DO COQUEIRO GRANDE	SN	FAZENDA GRANDE II	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DA PALESTINA	41308-025	RUA DA PALESTINA	177	PALESTINA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS XI	41341-670	CAMINHO 20-QUADRA C	S/N	CAJAZEIRAS XI	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO LEITE	41310-200	RUA CELIKA NOGUEIRA	1214	AGUAS CLARAS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSA FREIRE	41308-000	RUA DIRETA DA PALESTINA	S/N	PALESTINA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL FAZENDA GRANDE II MINISTRO CARLOS SANTANA	41342-165	RUA DOUTOR EDISON TEIXEIRA BARBOSA	85	FAZENDA GRANDE II	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL OSCAR DA PENHA	41336-680	RUA WALDELOIR REGO	551	CAJAZEIRAS VI	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ANTONIETA ALFARANO	41347-692	RUA MARIA ANTONIETA	67	CAJAZEIRAS XI	SALVADOR

ORGÃO	UNIDADE	CEP	LOGRADOURO	NUMERO	BAIRRO	LOCALIDADE
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL CSU JOAO PAULO I	41300-460	RUA BOCA DA MATA	SN	VALERIA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL RECANTO DO SOL	41345-470	CAMINHO SANTA RITA DO RECANTO DO SOL	SN	FAZENDA GRANDE IV	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL BEATRIZ FARIAS	41347-095	RUA 2 DE JULHO	70	FAZENDA GRANDE I	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL IRMA DULCE	41337-190	RUA DA INDEPENDENCIA	62	CAJAZEIRAS VII	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL SAO FRANCISCO XAVIER	41230-140	RUA SAO FRANCISCO XAVIER	29	GRANJAS RURAIS PRESIDENTE VARGAS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL IRACI FRAGA	41311-312	RUA IRACI FRAGA	127	AGUAS CLARAS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL JANDIRA DANTAS COSTA	41308-000	RUA GERALDINA FERNANDES	95	PALESTINA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MILTON SANTOS	41305-410	RUA JARDIM TERRA NOVA	99	VALERIA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL SAO DAMIAO	41310-330	TRAVESSA JACOB DE CARVALHO	710	AGUAS CLARAS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELISA SALDANHA	41343-300	PRACA REGINA GUIMARAES	252	FAZENDA GRANDE III	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ADAUTO PEREIRA DE SOUZA	41350-160	RUA SAO JOSE	171	NOVA BRASILIA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL IRMA ELISA MARIA	41350-225	RUA DIVALDO PEREIRA FRANCO	148	NOVA BRASILIA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL EDUARDO CAMPOS	41310-268	RUA PETROPOLIS	34	ÁGUAS CLARAS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL CRISTO REI	41342-153	RUA VEREADOR ZEZEU RIBEIRO	1423	FAZENDA GRANDE II	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ULYSSES GUIMARAES	41339-200	RUA OSWALDO SA MENEZES	234	FAZENDA GRANDE I	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR AFONSO TEMPORAL	41300-220	RUA JOSE GUIMARAES	28	VALERIA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR RICARDO PEREIRA	41338-710	RUA DIRETA DA MANGABEIRA	184	CAJAZEIRAS VIII	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA	41300-400	ESTRADA NOVA BRASILIA	814	VALERIA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL BATISTA DE VALERIA	41301-765	RUA SANTA RITA	64	VALERIA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MANOEL DE ALMEIDA CRUZ	41341-350	RUA DOUTOR MOISES SCHIPER	S/N	CAJAZEIRAS XI	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL SAO FRANCISCO DE ASSIS	41300-465	RUA PETRONILIA DEERCIA	SN	VALERIA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PROFª IRENE DA SILVA COSTA SANTOS	41370-030	RUA SIMONE BARRADAS	S/N	JARDIM NOVA ESPERANCA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SONIA CAVALCANTI	41338-700	ESTRADA DA PACIENCIA	55	CAJAZEIRAS VIII	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL CANTINHO DAS CRIANCAS	41310-260	RUA DOUTOR JORGE COSTA ANDRADE	SN	ÁGUAS CLARAS	SALVADOR

ORGÃO	UNIDADE	CEP	LOGRADOURO	NUMERO	BAIRRO	LOCALIDADE
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL EIVALDO MACHADO BOAVENTURA	41340-510	CAMINHO 14-SETOR 01	S/N	CAJAZEIRAS X	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL RAFAEL DE OLIVEIRA	41338-040	RUA DELMIRO GOUVEIA	SN	CAJAZEIRAS VIII	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL WALDECK ORNELAS	41339-176	CAMINHO 14, QUADRA B	S/N	FAZENDA GRANDE I	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR CLAUDIO VEIGA	41500-660	AVENIDA ALIOMAR BALEEIRO, KM 10,5	SN	SAO CRISTOVAO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ELYSIO ATHAYDE	41335-150	QUADRA 06 CAMINHO 4	SN	CAJAZEIRAS V	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL 2 DE JULHO	41745-028	RUA AYMORE MOREIRA	9999	TROBOGY	SALVADOR
SMED	CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO CAJAZEIRAS VIII	41338-040	RUA DELMIRO GOUVEIA	SN	CAJAZEIRAS VIII	SALVADOR
SMED	CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO CAJAZEIRAS X	41340-095	RUA MINISTRO APOLONIO SALES	SN	CAJAZEIRAS X	SALVADOR
SMED	CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO NOVA BRASILIA	41350-520	RUA PAULO SERGIO	S/N	NOVA BRASILIA	SALVADOR
SMED	CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO FAZENDA GRANDE III	41343-500	RUA DOUTOR TRIPOLI FRANCISCO GAUDENZI	S/N	FAZENDA GRANDE III	SALVADOR
SMED	CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO CANABRAVA	41260-330	RUA DAS MANGUEIRAS	SN	CANABRAVA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ALEXANDRE LEAL COSTA	40040-050	RUA DO CASTANHEDA	37	NAZARE	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL COSME DE FARIAS	40040-475	RUA GALDINO FRANKLIM BANDEIRA	59	NAZARE	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL ABRIGO DO SALVADOR	40275-170	TRAVESSA CAMPINAS DE BROTAS	32	CAMPINAS DE BROTAS	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL CSU MAJOR COSME DE FARIAS	40260-485	RUA LUIZ ANSELMO	155	LUIZ ANSELMO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ANGELA DAS MERCES	40060-000	AVENIDA SETE DE SETEMBRO	1105	DOIS DE JULHO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ ANSELMO	40260-485	RUA LUIZ ANSELMO	175	LUIZ ANSELMO	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL PAROQUIAL DE SANTANA	40040-460	LADEIRA DE SANTANA	1	NAZARE	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL JOIR BRASILEIRO	40279-220	RUA DOUTOR MARIO CAMPOS	221	BROTAS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL CLEMILDA ANDRADE	40285-360	RUA ARISTON BERTINO DE CARVALHO	SN	BROTAS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL OLGA FIGUEIREDO DE AZEVEDO	40255-670	RUA EDSON SALDANHA	335	MATATU	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIAO DIAS	40283-755	RUA MAESTRO AGENOR GOMES	39	DANIEL LISBOA	SALVADOR

ORGÃO	UNIDADE	CEP	LOGRADOURO	NUMERO	BAIRRO	LOCALIDADE
SMED	ESCOLA MUNICIPAL LELIS PIEDADE	40252-005	RUA COSME DE FARIAS	SN	COSME DE FARIAS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL SATURNINO CABRAL	40253-160	RUA ARACATUBA	60	COSME DE FARIAS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL JOAO LINO	40026-250	RUA MACIEL DE CIMA	6	PELOURINHO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL AMELIA RODRIGUES	40050-100	RUA AMPARO DO TORORO	329	TORORO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA VAZ DA SILVEIRA	40301-036	RUA SAO JOSE DE CIMA	46	BARBALHO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL CASA DA PROVIDENCIA	40045-170	RUA GOES CALMON	59	SAUDE	SALVADOR
SMED	ESCOLA SAO JOSE ANEXA AO COLEGIO SANTISSIMO SACRAMENTO	40100-000	AVENIDA LEOVIGILDO FILGUEIRAS	211	GARCIA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DESPORTIVA SANTA RITA	40255-580	LARGO SANTA RITA	51	MATATU	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PERMINIO LEITE	40060-100	RUA DEMOCRATA	41	DOIS DE JULHO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PAROQUIAL DA VITORIA	40081-305	LARGO DA VITORIA	68	VITORIA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL MARTAGAO GESTEIRA	40243-000	RUA ALMIRANTE ALVES CAMARA	114	ENGENHO VELHO DE BROTAS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL MARIA QUITERIA	40255-436	RUA DAS PITANGUEIRAS	508	MATATU	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL VIVALDO DA COSTA LIMA	40301-408	RUA DO PASSO, LARGO DO CARMO	57	SANTO ANTONIO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DOS ANJOS	40285-000	AV DOM JOAO VI	450	BROTAS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DR FERNANDO MONTANHA PONDE	41950-260	RUA DO CORTE GRANDE	160	RIO VERMELHO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL SOROR JOANA ANGELICA	40040-450	RUA LADEIRA DE SANTANA	3	NAZARE	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL RUY DE LIMA MALTEZ	40255-010	LADEIRA DOS GALES	118	BROTAS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL LANDULFO ALVES	40243-110	RUA ANTONIO TEIXEIRA DE CARVALHO,	25	ENGENHO VELHO DE BROTAS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ARISTIDES NOVIS	40275-010	ALAMEDA PIATA	132	CAMPINAS DE BROTAS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL JOAO PEDRO DOS SANTOS	40285-600	AVENIDA MARIO LEAL FERREIRA	36	BROTAS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL COMUNITARIA DA HISTARTE	40285-010	RUA MIGUEL GUSTAVO 1A	S/N	BROTAS	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL VIRGEM DE LA ALMUDENA	40296-360	ALAMEDA BONS ARES - CANDEAL	211	BROTAS	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL DRº ELIEZER AUDIFACE	40260-485	RUA LUIZ ANSELMO	S/N	LUIZ ANSELMO	SALVADOR

ORGÃO	UNIDADE	CEP	LOGRADOURO	NUMERO	BAIRRO	LOCALIDADE
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL LUIS EDUARDO MAGALHAES	40301-110	RUA ALBERTINO GUIMARAES	S/N	ARRAIAL DO RETIRO	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL IACY VAZ FAGUNDES	40290-500	AV GENERAL GRACA LESSA	SN	ACUPE DE BROTAS	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL IEDA BARRADAS CARNEIRO	40280-000	AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES S/N	S/N	PARQUE BELA VISTA	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL NOSSA SENHORA DA VITORIA	40150-480	R FLORIDA	134	GRACA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL SANTA RITA	40261-060	RUA HELIO DE OLIVEIRA	75	LUIZ ANSELMO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL HILDETE LOMANTO	40100-200	RUA PREDILIANO PITTA	1	GARCIA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL VISCONDE DE CAIRU	40243-045	RUA FREDERICO COSTA	73	ENGENHO VELHO DE BROTAS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL CARMELITANA 25 DE AGOSTO	40451-360	RUA LUIZ REGIS PACHECO	860	URUGUAI	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL CONSTANCA MEDEIROS	40415-265	LADEIRA DO PORTO DO BONFIM	14	BONFIM	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL SIMOES FILHO	40420-080	RUA ENGENHEIRO FERNANDO BAGGI	SN	RIBEIRA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUETA MACHADO	40435-480	RUA SANTOS TITARA	133	MASSARANDUBA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL HILBERTO SILVA	40411-200	1ª TRAVESSA SAO DOMINGOS	126	CALCADA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO	40451-020	TRAVESSA SAO ROQUE	17	URUGUAI	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL SOCIEDADE 6 DE JANEIRO	40450-260	RUA SEIS DE JANEIRO	65	URUGUAI	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES	40430-275	RUA JARDIM CASTRO ALVES	S/N	VILA RUY BARBOSA	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL BARONESA DE SAUIPE	40421-630	LARGO DO PAPAGAIO	77	RIBEIRA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR FREIRE FILHO	40415-430	LARGO DO BONFIM	180	BONFIM	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL SOCIEDADE TOME DE SOUZA	40451-360	RUA LUIZ REGIS PACHECO	34	URUGUAI	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ALMERINDA COSTA	40450-670	RUA VICENTE DA SILVA ALVES	31	URUGUAI	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL MELVIN JONES	40435-365	RUA JAIME COELHO	60	MASSARANDUBA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL GERALDO TAVARES	40444-020	RUA ANTONIO FRANCISCO BRANDAO	7	ROMA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL UNIAO COMUNITARIA	40430-255	RUA COMUNIDADE	54	VILA RUY BARBOSA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PRIMEIRO DE MAIO	40435-280	RUA SANTA CLARA	164	MASSARANDUBA	SALVADOR

ORGÃO	UNIDADE	CEP	LOGRADOURO	NUMERO	BAIRRO	LOCALIDADE
SMED	ESCOLA MUNICIPAL SANTA BARBARA	40430-450	RUA ALTO DA BELA VISTA	225	VILA RUY BARBOSA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL CENTRO SOCIAL MANGUEIRA	40436-880	TRAVESSA RUBEM AMORIM	132	MASSARANDUBA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL CARMELITANA DO MENINO JESUS	40450-170	PRACA COMANDANTE ELIZIARIO BARBOSA	132	URUGUAI	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL DR AUGUSTO LOPES PONTES	40414-120	AVENIDA LUIZ TARQUINIO	596	BOA VIAGEM	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ELOYNA BARRADAS	40421-030	RUA ARAUA	SN	RIBEIRA	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL ARLETE MAGALHAES	40444-020	RUA ANTONIO FRANCISCO BRANDAO	S/N	ROMA	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL ELOYNA BARRADAS	40421-080	RUA CLOVIS DE ALMEIDA MAIA	33	RIBEIRA	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL MARIA DA CONCEICAO COSTA	40430-000	RUA RESENDE COSTA	931	VILA RUY BARBOSA	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL NOSSA SENHORA DAS GRACAS	40415-370	RUA POLYDORO BITTENCOURT	SN	BONFIM	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA JOSE DE PAULA MOREIRA	40421-020	RUA ANIBAL DA SILVA GARCIA	50	RIBEIRA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ALFREDO AMORIM	40421-630	LARGO DO PAPAGAIO	S/N	RIBEIRA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL AGNELO DE BRITO	41706-050	RUA MANOEL ALMEIDA PACHECO	76	BOCA DO RIO	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL ASSOCIACAO CRISTA FEMININA	41706-860	RUA TENENTE GUSTAVO DOS SANTOS	679	BOCA DO RIO	SALVADOR
SMED	INSTITUTO MUNICIPAL DE EDUCACAO PROFESSOR JOSE ARAPIRACA	41706-710	RUA ABELARDO ANDRADE DE CARVALHO	141	BOCA DO RIO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DE PITUACU	41741-140	RUA JOAO PAULO II	SN	PITUACU	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL CIDADE VITORIA DA CONQUISTA	41635-470	RUA FERNANDO TORRES	1	ITAPUA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL UNIAO CARIDADE E ABRIGO	41710-745	RUA HEITOR DIAS	2	BOCA DO RIO	SALVADOR
SMED	CIEP - Eng. LEONEL DE MOURA BRIZOLA - ESCOLA MUNICIPAL PIRATINI	41741-190	RUA MARIO BESTETTI	25	PITUACU	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL BRIGADEIRO EDUARDO GOMES	41500-190	RUA LAURO DE FREITAS	1	SAO CRISTOVAO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL MANUEL LISBOA	41610-000	RUA ANTONINO CASAES	199	ITAPUA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL LAGOA DO ABAETE	41611-230	TRAVESSA PAULO AFONSO BAQUEIRO	17	NOVA BRASILIA DE ITAPUA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DE SAO CRISTOVAO	41510-510	RUA POCO VERDE	SN	SAO CRISTOVAO	SALVADOR

ORGÃO	UNIDADE	CEP	LOGRADOURO	NUMERO	BAIRRO	LOCALIDADE
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PE MANUEL CORREIA DE SOUZA	41490-201	RUA AMERICA DOURADA	121	MUSSURUNGA I	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL JUAREZ GOES DE SOUZA	41500-690	RUA CASTRO ALVES	8	SAO CRISTOVAO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ANJOS DE RUA	41612-405	RUA DESEMBARGADOR JOAO AZEVEDO CAVALCANTE	S/N	JARDIM PLACAFORD	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PADRE UGO MEREGLI	41351-275	RUA DOM IVO LORSCHTEITER	127	NOVA BRASILIA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL BARBOSA ROMEO	41500-110	RUA SAO PAULO	145	SAO CRISTOVAO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL NOVA DO BAIRRO DA PAZ	41515-334	TRAVESSA BELA VISTA DA PAZ	290	BAIRRO DA PAZ	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL RECANTO DOS COQUEIROS	41740-670	PRACA JOEL KARATE	21	PITUACU	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL IRMA SHEILA	41750-780	RUA CANAMBI	60	BOCA DO RIO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DO PARQUE SAO CRISTOVAO PROFESSOR JOAO FERNANDES DA CUNHA	41510-229	RUA DOUTOR ALVARO PONTES BAHIA	157	SAO CRISTOVAO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANCA PROFESSOR ARX TOURINHO	41402-400	RUA CASTRO ALVES	8	CEASA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL RAYMUNDO LEMOS DE SANTANA	41510-010	TRAVESSA SENHOR DO BONFIM DE CIMA	229	SAO CRISTOVAO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL TERESA CRISTINA	41650-010	RUA DEPUTADO PAULO JACKSON, 580	580	PIATA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL JULIETA CALMON	41710-600	RUA JAIME LOUREIRO	SN	BOCA DO RIO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO VELOSO GORDILHO	41510-010	AVENIDA ALIOMAR BALEEIRO	S/N	SAO CRISTOVAO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DO PESCADOR	41640-280	RUA RAFAEL PASTORE NETO	340	ITAPUA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL OSVALDO GORDILHO	41500-450	R SANTO AGOSTINHO	231	SAO CRISTOVAO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL LAURA SALES DE ALMEIDA	41510-197	RUA ESPERANCA DO VILA VERDE	146	SAO CRISTOVAO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL CARLOS MURION	41741-030	RUA BARRETO PEDROSO	295	PITUACU	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL JOAQUIM SANTOS	41705-320	RUA JOSE FELIPE VENIQUE	20	BOCA DO RIO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA PAZ	41515-060	RUA NOSSA SENHORA DA PAZ	301	BAIRRO DA PAZ	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DORIVAL CAYMMI	41630-080	RUA ALVARO BAQUEIRO	1	NOVA BRASILIA DE ITAPUA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL CELIA NOGUEIRA	41490-340	RUA PROFESSOR PLINIO GARCEZ DE SENA	S/N	MUSSURUNGA I	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PADRE CONFA	41760-150	RUA DESEMBARGADOR MANOEL PEREIRA	S/N	COSTA AZUL	SALVADOR

ORGÃO	UNIDADE	CEP	LOGRADOURO	NUMERO	BAIRRO	LOCALIDADE
SMED	ESCOLA MUNICIPAL METODISTA SUSANA WESLEY	41750-220	RUA LUIZA MARRIN	3492	BOCA DO RIO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ALLAN KARDEC	41741-572	RUA LIMA BORGES	S/N	PATAMARES	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL ALMIR OLIVEIRA	41490-550	RUA NELSON ANTONIO DAIHA	S/N	MUSSURUNGA I	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL GEORGIA MARIA BARRADAS CARNEIRO	41615-310	R VINTE E OITO DE JANEIRO	S/N	ALTO DO COQUEIRINHO	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL JOSE MARIA DE MAGALHAES NETO	41740-450	AV NETUNO	S/N	PITUACU	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL RAUL QUEIROZ	41510-510	AVENIDA SAO CRISTOVAO	S/N	SAO CRISTOVAO	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL UNIAO DA BOCA DO RIO	41720-075	RUA JAYME SAPOLNIK	S/N	IMBUI	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL YVES DE ROUSSAN	41210-220	R JARDIM CAMPO VERDE	S/N	SAO CRISTOVAO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL 25 DE JULHO	41510-395	AVENIDA OSVALDO GORDILHO	58 B	SAO CRISTOVAO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MAHIM	41750-230	RUA SIMON BOLIVAR	471	ARMACAO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL JORGE AMADO	41515-235	RUA RAPHAEL PASTORE NETO	370	ITAPUA	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL CASTRO ALVES	41705-000	AVENIDA JORGE AMADO	100	BOCA DO RIO	SALVADOR
SMED	CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO SAO CRISTOVAO	41500-060	RUA STELLA MARIS	S/N	SAO CRISTOVAO	SALVADOR
SMED	CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO PARQUE SAO CRISTOVAO	41510-229	RUA DOUTOR ALVARO PONTES BAHIA	S/N	SAO CRISTOVAO	SALVADOR
SMED	CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO CASSANGE	41505-480	TRAVESSA SENHOR DO BONFIM DE CIMA	S/N	CASSANGE	SALVADOR
SMED	ESCOLA LABORATORIO ESCOLAB BOCA DO RIO	41706-710	RUA ABELARDO ANDRADE DE CARVALHO	S/N	BOCA DO RIO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL BOSQUE DAS BROMELIAS	41502-200	RUA JOAQUIM FERREIRA	S/N	JARDIM DAS MARGARIDAS	SALVADOR
SMED	CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO ITAPUA MALE DEBALE	41640-080	LADEIRA DO MIRANTE	S/N	ITAPUA	SALVADOR
SMED	CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO BAIRRO DA PAZ	41640-280	RUA RAFAEL PASTORE NETO	S/N	ITAPUA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL CORACAO DE MARIA	41505-130	ESTRADA DAS PEDREIRAS	S/N	CASSANGE	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL JARDIM DAS MARGARIDAS	41502-200	RUA JOAQUIM FERREIRA	S/N	JARDIM DAS MARGARIDAS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL RECANTO DAS MARGARIDAS	41502-200	RUA JOAQUIM FERREIRA	S/N	JARDIM DAS MARGARIDAS	SALVADOR

ORGÃO	UNIDADE	CEP	LOGRADOURO	NUMERO	BAIRRO	LOCALIDADE
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ABRIGO FILHOS DO POVO	40375-016	ESTRADA DA LIBERDADE	S/N	LIBERDADE	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL GISELIA PALMA	40325-720	RUA FRANCELINO DE ANDRADE	67	LIBERDADE	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DR MARCOS VINICIUS VILACA	40330-695	VILA ANTONIO BALBINO	78	IAPI	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL DOM BOSCO I	40310-300	RUA PROFESSOR SOEIRO	15	PAU MIUDO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DA CIDADE NOVA	40313-710	RUA WANDERLEI ALMEIDA	19	CIDADE NOVA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DO PAU MIUDO	40310-610	RUA VINTE DE AGOSTO	S/N	PAU MIUDO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PERO VAZ VELHO	40335-600	RUA PERO VAZ VELHO	212	PERO VAZ	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PIRAJA DA SILVA	40375-016	ESTRADA DA LIBERDADE, 357	357	LIBERDADE	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ADALGISA SOUZA PINTO	40325-610	RUA GASPAR DE LEMOS	127	LIBERDADE	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ZACARIAS BOA MORTE	40335-611	AVENIDA PEIXE	153	PERO VAZ	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE NAZARE	40325-260	RUA DO QUEIMADO	17	LIBERDADE	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL FLORENCIO	40370-190	R SAO LOURENCO	36	LIBERDADE	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL MAJOR ELOI MAGALHAES	40320-165	R FREITAS HENRIQUE	409	BAIXA DE QUINTAS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL BARAO DO RIO BRANCO	40340-290	RUA VITOR SERRA	248	PERO VAZ	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL JOSAFÁ CARLOS BORGES	40320-530	RUA NEVES DA ROCHA	39	CAIXA D'ÁGUA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL MINISTRO SIMOES FILHO	40370-300	AVENIDA SANTO ANTONIO	S/N	PERO VAZ	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL SAO JUDAS TADEU	40310-000	RUA MARQUES DE MARICA	100	PAU MIUDO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL CARDEAL DA SILVA	40330-201	RUA CONDE DE PORTO ALEGRE	S/N	IAPI	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL VILA VICENTINA	40325-220	ESTRADA DA LIBERDADE, 14	7	LIBERDADE	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL JULIETA VIANA	40310-010	AVENIDA BARROS REIS	257	PAU MIUDO	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL HOSANNAH DE OLIVEIRA	40320-350	PCA CONS JOAO ALFREDO, S/N	S/N	PAU MIUDO	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL JOSE ADEODATO DE SOUZA FILHO	40310-230	RUA DOS PIRINEUS, SN	S/N	PAU MIUDO	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL JOSE DA SILVA TAVARES	40330-515	RUA LIMITE	S/N	IAPI	SALVADOR

ORGÃO	UNIDADE	CEP	LOGRADOURO	NUMERO	BAIRRO	LOCALIDADE
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SUZANA IMBASSAHY	40301-240	RUA ROCHA LEAL	S/N	BARBALHO	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL EPIFANIA SILVA	40323-215	RUA ELMANO SILVEIRA CASTRO	528	IAPI	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL DA SANTA MONICA	40342-610	RUA DOUTOR ARLINDO TELES	13	SANTA MONICA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ARTUR DE SALES	41927-235	RUA ANTONIO CARLOS MAGALHAES	393	SANTA CRUZ	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANITA BARBUDA	41906-040	RUA SAO POLICARPO	S/N	NORDESTE	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL CIDADE DE JEQUIE	40231-250	AVENIDA CARDEAL DA SILVA	152	FEDERACAO	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL DE AMARALINA	41900-031	RUA VISCONDE DE ITABORAHY	102	AMARALINA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL VALE DAS PEDRINHAS	41915-280	RUA VINTE E UM DE AGOSTO	119	SANTA CRUZ	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL HERCILIA MOREIRA	41940-370	RUA MONTE CONSELHO	121	RIO VERMELHO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL MADRE JUDITE	40230-850	RUA ALTO DA BOLA	36	FEDERACAO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL OSWALDO DA GAMA ALVES	40231-070	RUA WALDOMIRO LUIZ DE SOUZA	23	FEDERACAO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL MAKOTA VALDINA	40220-235	1ª TRAVESSA NEIDE	27	ENGENHO VELHO DA FEDERACAO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANDRE	41925-080	RUA VINTE E SEIS DE ABRIL	133	SANTA CRUZ	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA	40221-500	AVENIDA VASCO DA GAMA	265	ENGENHO VELHO DA FEDERACAO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL TEODORO SAMPAIO	41925-025	RUA DOUTOR ARMANDO COLAVOLPE	265	SANTA CRUZ	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL TERTULIANO DE GOES	40226-480	TRAVESSA NOSSA SENHORA DE FATIMA	105	ALTO DAS POMBAS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL CONJUNTO ASSISTENCIAL NOSSA SENHORA DE FATIMA	40226-590	RUA TEIXEIRA MENDES	86	ALTO DAS POMBAS	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL SAO GONCALO	41231-305	AVENIDA CARDEAL DA SILVA	892	FEDERACAO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL OSWALDO CRUZ	41940-426	RUA PROFESSOR FRANCISCO DE MENEZES	3	RIO VERMELHO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL CASA DA AMIZADE	40155-280	RUA QUINTINO DE CARVALHO	277	ONDINA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL SAO PEDRO NOLASCO	41905-125	RUA DOUTOR BENJAMIN GONCALVES	S/N	SANTA CRUZ	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL CRISTO E VIDA	41927-245	RUA ANTONIO CARLOS PEDREIRA	1	SANTA CRUZ	SALVADOR

ORGÃO	UNIDADE	CEP	LOGRADOURO	NUMERO	BAIRRO	LOCALIDADE
SMED	ESCOLA MUNICIPAL SENHORA SANTANA	41950-610	RUA CONSELHEIRO PEDRO LUIZ	141	RIO VERMELHO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL SAO DOMINGOS SAVIO	40170-700	RUA JARDIM BOTANICO	S/N	ONDINA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL COMUNITARIA CRISTO REDENTOR	41915-810	RUA DOUTOR ANTONIO CAVALCANTE	19	SANTA CRUZ	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL CENTRO SOCIAL NEUSA NERY	41950-140	RUA CATARGO	44	SANTA CRUZ	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSE DE ANCHIETA	40230-101	R HENRIQUETA MARTINS CATARINO	S/N	FEDERACAO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ANA NERY	41950-000	AVENIDA OCEANICA	5	RIO VERMELHO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA DO CHAME CHAME	40157-150	AVENIDA CENTENARIO	2 A	CHAME-CHAME	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTONIO CARLOS ONOFRE	40210-340	RUA CAETANO MOURA	24	FEDERACAO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL MARIA AMALIA PAIVA	41900-420	RUA DOUTOR EDGARD BARROS,	40	NORDESTE	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL IACY VAZ FAGUNDES	40230-680	RUA SERGIO DE CARVALHO	128-E	FEDERACAO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL JOSE CALAZANS BRANDAO DA SILVA	41925-490	RUA DO FUTURO	S/N	SANTA CRUZ	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ZULMIRA TORRES	41900-055	BECO DA CULTURA	221	AMARALINA	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL DALIA DE MENEZES	41905-185	RUA SAO JOSE DO NORDESTE	S/N	NORDESTE	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL NOVA ESPERANCA	40230-650	RUA MIGUEL LEMOS	S/N	FEDERACAO	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL PIO BITTENCOURT	40230-320	RUA ENGENHEIRO JAIME ZAVERUCHA SN	S/N	FEDERACAO	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL CALABAR	40226-565	RUA MARIA PINHO	S/N	ALTO DAS POMBAS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHAES	40290-500	AVENIDA GENERAL GRACA LESSA	S/N	ACUPE DE BROTAS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL HOSPITALAR E DOMICILIAR IRMA DULCE	41900-020	AVENIDA AMARALINA	119	AMARALINA	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL VALE DAS PEDRINHAS	41920-030	RUA SAO RAIMUNDO	373	SANTA CRUZ	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ALLAN KARDEC DE PIRAJA	41235-030	RUA MARECHAL DEODORO	138	PAU DA LIMA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL CLERISTON ANDRADE	41253-330	RUA DJALMA SANCHES	106	SAO MARCOS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL CONSELHEIRO LUIZ ROGERIO	41321-615	RUA PEDRO DOMIENSE DE OLIVEIRA	90	CASTELO BRANCO	SALVADOR

ORGÃO	UNIDADE	CEP	LOGRADOURO	NUMERO	BAIRRO	LOCALIDADE
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL JOSE RENATO MONTEIRO LOBATO	41321-570	RUA NELSON LIMA PIAUHY DOURADO	S/N	CASTELO BRANCO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL D ARLETE MAGALHAES	41320-600	RUA VITORINO ALVES MOITINHO	194	CASTELO BRANCO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL D ISABEL BRANDAO VILELA	41315-150	RUA DAS PAULINAS	311	DOM AVELAR	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL LABATUT	41290-200	RUA OITO DE NOVEMBRO	383	PIRAJA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL CLEMENTE FERREIRA	41390-365	RUA SAO JOSE DE VILA CANARIA	87	VILA CANARIA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DE ABREU	41253-281	RUA SAO MARCOS	289	SAO MARCOS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PROFª ALEXANDRINA SANTOS PITA	41295-360	ELISIO MESQUITA	643	PIRAJA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ROBERTO CORREIA	41235-000	RUA JAYME VIEIRA LIMA	S/N	PAU DA LIMA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL SOCIEDADE FRATERNAL	41235-015	RUA PASTOR JOSE GUILHERME DE MORAES	94	PAU DA LIMA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO MARTINS DAMASCENO	41320-875	RUA ANTONIO MARTINS DAMASCENO	117	CASTELO BRANCO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DOIS DE JUNHO	41336-525	RUA SILVIO LEAL	105	CAJAZEIRAS VI	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL JOAO FERREIRA	41390-000	RUA SAO PEDRO	23 E	VILA CANARIA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL JAIME VIEIRA LIMA	41230-330	RUA CELIA MARTA	3	JARDIM CAJAZEIRAS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ESPERANCA DE VIVER	41321-050	RUA ALOISIO RIBEIRO	326	CASTELO BRANCO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DE SAO MARCOS	41253-281	RUA SAO MARCOS	273	SAO MARCOS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL SYD PORTO BRANDAO	41260-085	RUA ALCIONE DIAS	6	CANABRAVA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HILDA FORTUNA DE CASTRO	41321-820	AVENIDA ERICA	197	CASTELO BRANCO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	41320-675	RUA CECILIA MEIRELES	S/N	CASTELO BRANCO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL AFRANIO PEIXOTO	41385-370	RUA FELICIA, QUADRA C	75	SETE DE ABRIL	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DE PAU DA LIMA	41253-190	AVENIDA SAO RAFAEL	36	SAO MARCOS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO	41320-830	RUA SEIS QUADRA 12 3ª ETAPA	SETOR 1	CASTELO BRANCO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DR ORLANDO IMBASSAHY	41253-190	AVENIDA SAO RAFAEL	S/N	SAO MARCOS	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL ANIVAL RAZONI FIGUEIREDO	41315-150	RUA DAS PAULINAS	S/N	DOM AVELAR	SALVADOR

ORGÃO	UNIDADE	CEP	LOGRADOURO	NUMERO	BAIRRO	LOCALIDADE
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL EDUARDO FREITAS	41253-260	CJ ANTONIO CARLOS MAGALHAES	S/N	SAO MARCOS	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL HELCIO TRIGUEIRO	41385-740	RUA FELICIA	7	SETE DE ABRIL	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL PIRAJA	41290-700	RUA PORTO ALEGRE	S/N	PIRAJA	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL UNIDOS DE CASTELO BRANCO	41321-455	RUA DOS UNIDOS 4 ETAPA	10	CASTELO BRANCO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ADILSON DE SOUZA GALLO	41291-040	RUA DA ROSAS	1	PIRAJA	SALVADOR
SMED	CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO SAO MARCOS	41250-282	TRAVESSA DJALMA SANCHES	S/N	SAO MARCOS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CARLOS MAGALHAES	40391-232	RUA ESPERANTO	7	SAO CAETANO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL SAO JOSE	40390-265	RUA PROMOTOR RAPOLD FILHO	446	SAO CAETANO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL BATISTA DE SAO CAETANO	40390-070	RUA ARISTOTELES GOES	S/N	SAO CAETANO	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL CASA DA CRIANCA DO BOM JUA	40353-350	RUA 12 DE SETEMBRO	S/N	FAZENDA GRANDE DO RETIRO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL AMAI PRO	41275-198	TRAVESSA MARCIA NEIVA	42	CAMPINAS DE PIRAJA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL COMUNITARIA DO BOM JUA	40353-160	RUA DO BOM JUA	S/N	FAZENDA GRANDE DO RETIRO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL CONSUL SCHINDLER	40391-232	RUA ESPERANTO	82	SAO CAETANO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL FONTE DO CAPIM	40355-020	1ª TRAVESSA LIDIO DOS SANTOS	83	FAZENDA GRANDE DO RETIRO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL HELENA MAGALHAES	40387-120	RUA 8 DE DEZEMBRO	104	BOA VISTA DE SAO CAETANO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL RONDON	41285-100	PRACA MARECHAL RONDON	S/N	MARECHAL RONDON	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL XAVIER MARQUES	40353-160	RUA DO BOM JUA	782	FAZENDA GRANDE DO RETIRO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL FAZENDA GRANDE	40353-335	PRACA PRAZERES CALMON	90	FAZENDA GRANDE DO RETIRO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTONIO CARVALHO GUEDES	40760-500	RUA DA GLORIA	143	CAPELINHA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL BATISTA DE SAN MARTIM	40355-720	AVENIDA GENERAL SAN MARTIN	499	FAZENDA GRANDE DO RETIRO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL BELA VISTA DO LOBATO	40484-585	RUA BEIJA-FLOR	112	ALTO DO CABRITO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL CAMPINAS DE PIRAJA	41270-000	ESTRADA CAMPINAS PIRAJA	2761	CAMPINAS DE PIRAJA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL COMUNITARIA REGINA STUKENBORG	41280-600	3ª TRAVESSA DA RUA BOA VISTA	S/N	MARECHAL RONDON	SALVADOR

ORGÃO	UNIDADE	CEP	LOGRADOURO	NUMERO	BAIRRO	LOCALIDADE
SMED	ESCOLA MUNICIPAL CONEGO EMILIO LOBO	40391-204	RUA ENGENHEIRO AUSTRICLIANO, 173	26	SAO CAETANO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ASSISTENCIAL NOSSA SENHORA DE GUADALUPE	40391-745	TRAVESSA DO ORIENTE	79	SAO CAETANO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ENG CARLOS BATALHA	40387-320	RUA 22 DE MARCO	22	BOA VISTA DE SAO CAETANO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ENGENHEIRO GILBERTO PIRES MARINHO	40480-100	RUA TRANQUILINO MENDES	364	LOBATO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL EDUCADOR PAULO FREIRE	41204-045	TRAVESSA RIO BRANCO	152	ARRAIAL DO RETIRO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DE LOURDES SANTANA ALVES	40393-000	RUA PADRE ANTONIO VIEIRA	176	CAPELINHA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR GUEDES	40390-040	RUA GERSON DE CARVALHO	70	SAO CAETANO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL CRIANCA FELIZ	41230-025	RUA VARSOVIA	269	GRANJAS RURAIS PRESIDENTE VARGAS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL BARBOSA RODRIGUES	40390-360	TRAVESSA VITAN	S/N	SAO CAETANO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL AUSTRICLIANO DE CARVALHO	40355-600	RUA CANDINHO FERNANDES	49	FAZENDA GRANDE DO RETIRO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PADRE NORBERTO	40480-290	RUA PADRE NOBERTO RODRIGUES	127	ALTO DO CABRITO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO MANGABEIRA	40391-200	AVENIDA NESTOR DUARTE	444	SAO CAETANO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL FILHOS DE SALOMAO	41270-000	EST VELHA DE CAMPINAS S/N	S/N	CAMPINAS DE PIRAJA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL JAQUEIRA DO CARNEIRO	40353-000	RUA JAQUEIRA DO CARNEIRO 83 RETIRO	576	FAZENDA GRANDE DO RETIRO	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL ANGELINA ROCHA DE ASSIS	40480-120	R JOAO RODRIGUES MENDES	S/N	LOBATO	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL YOLANDA PIRES	40353-150	RUA DAS PITANGUEIRAS	1	FAZENDA GRANDE DO RETIRO	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL FRUTO DO AMANHA	40352-470	RUA DO CANAL	S/N	FAZENDA GRANDE DO RETIRO	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL LINDAURA ANDRADE MENDONCA	40354-100	RUA DIRETA DO CALAFATE, SN	S/N	FAZENDA GRANDE DO RETIRO	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL MOSA BERBERT	40395-200	RUA PADRE ANTONIO VIEIRA	S/N	CAPELINHA	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL SEMENTE DO AMANHA	40323-245	AVENIDA GENERAL SAN MARTIN	69	IAPI	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL TEREZA HELENA MATA PIRES	40484-440	RUA DO CAJU	S/N	LOBATO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DO CALAFATE	40354-100	RUA DIRETA DO CALAFATE	151 - E	FAZENDA GRANDE DO RETIRO	SALVADOR

ORGÃO	UNIDADE	CEP	LOGRADOURO	NUMERO	BAIRRO	LOCALIDADE
SMED	ESCOLA MUNICIPAL 15 DE OUTUBRO	40354-100	RUA DO CALAFATE	2	FAZENDA GRANDE DO RETIRO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ARMANDO CARNEIRO DA ROCHA	40725-210	RUA DIRETA DO CRUZEIRO	684	PRAIA GRANDE	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA	40711-160	RUA DIRETA DA TEREZINHA	S/N	ALTO DA TEREZINHA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL SENADOR ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHAES	40715-402	RUA ROBERTO VEIGA LIMA	465	RIO SENA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DURVAL PINHEIRO	40711-320	RUA GETULIO VARGAS	S/N	ALTO DA TEREZINHA	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL DEPUTADO LOURIVAL EVANGELISTA COSTA	40710-680	RUA URSULA CATARINO	S/N	PLATAFORMA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ESTHER FELIX DA SILVA	40730-295	ALAMEDA ALMIRANTE MARQUES DE LEO	491	FAZENDA COUTOS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM MAGALHAES	40715-190	RUA DO CURRALINHO	S/N	ITACARANHA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DE FAZENDA COUTOS	40730-295	ALAMEDA ALMIRANTE MARQUES DE LEO	465	FAZENDA COUTOS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DE ITACARANHA MANOEL FAUSTINO	40713-070	RUA JOAO CARMO SOUZA	72	ITACARANHA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PAULO MENDES DE AGUIAR	40715-390	RUA LUCILIA PINTO S/N JARDIM PRAIA GRANDE	S/N	RIO SENA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL GRACILIANO RAMOS	40750-294	RUA FRANCO VELASCO	641	COUTOS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL AGRIPINIANO BARROS	40725-110	RUA PEDRO LOPES	122	PRAIA GRANDE	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL SENHOR DO BONFIM	40717-638	RUA ESMERALDA	97	PLATAFORMA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO	41306-835	RUA SALVADOR	246	NOVA BRASILIA DE VALERIA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL CORACAO DE JESUS	40470-076	RUA MAMORANA	617	LOBATO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL MARIA CONSTANCIA MORAES DE CARVALHO	40470-050	TRAVESSA UNIAO	S/N	LOBATO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL TENENTE ALMIR	40470-098	RUA NOVA DA ESTACAO	71	LOBATO	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ANDRE REBOUCAS	40717-380	RUA SA OLIVEIRA	115	PLATAFORMA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL GERALDO BISPO DOS SANTOS	40490-005	RUA JAIME VIEIRA LIMA	2	PLATAFORMA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTONIO PITHON PINTO	40730-295	ALAMEDA ALMIRANTE MARQUES DE LEO	448	FAZENDA COUTOS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DR EDUARDO DOTO	40725-000	RUA PEDRO DOS REIS GORDILHO	335	PRAIA GRANDE	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA EUFROSINA MIRANDA	40470-690	RUA ATERRO DO JOANES	96	LOBATO	SALVADOR

ORGÃO	UNIDADE	CEP	LOGRADOURO	NUMERO	BAIRRO	LOCALIDADE
SMED	ESCOLA MUNICIPAL MACHADO DE ASSIS	40717-430	RUA DOS FERROVIARIOS	139	PLATAFORMA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL SAO BRAZ	40710-680	R URSULA CATARINO	36	PLATAFORMA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL URSULA CATARINO	40710-680	RUA URSULA CATARINO	48	PLATAFORMA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO CRISTOVAO FERREIRA	40713-315	AV. AFRANIO PEIXOTO	1878	ITACARANHA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DAS MALVINAS	40760-410	RUA ALMEIDA JUNIOR	446	COUTOS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ITALO GAUDENZI	41306-745	RUA MORADA DA LAGOA	S/N	NOVA BRASILIA DE VALERIA	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL MARIO ALTENFELDER	40470-690	RUA ATERRO DO JOANES	S/N	LOBATO	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL MUNDO FELIZ	40470-740	AVENIDA SAO CARLOS	5	LOBATO	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL EDUCAR E VIVER	40731-460	RUA A	S/N	FAZENDA COUTOS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA OLGA METTIG	41307-340	VIA BRONZE	S/N	NOVA BRASILIA DE VALERIA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL HENRIQUE DA SILVA BARRADAS	40715-250	R OURICURI	150	ILHA AMARELA	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL ABDIAS NASCIMENTO	41307-340	VIA BRONZE	S/N	NOVA BRASILIA DE VALERIA	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL PAULO BISPO BRAZ	41306-715	CONJUNTO MORADA DA LAGOA RUA RETIROLANDIA	87C	NOVA BRASILIA DE VALERIA	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL IVONE VIEIRA LIMA	40490-005	RUA JAIME VIEIRA LIMA	S/N	SÃO JOAO DO CABRITO	SALVADOR
SMED	CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO ILHA AMARELA	40715-020	RUA CABACEIRAS	S/N	ILHA AMARELA	SALVADOR
SMED	ESCOLA LABORATORIO ESCOLAB SUBURBIO	40750-274	RUA DA PAZ	S/N	COUTOS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ALMIRANTE ERNESTO DE MOURAO SA	40820-180	RUA SAO CRISTOVAO	290	PARIPE	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ALVARO VASCONCELOS DA ROCHA	40760-336	TRAVESSA 2 DE JULHO DE COUTOS	162	COUTOS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL COLINA DO MAR	40730-100	RUA JOSE DO PATROCINIO	102	FAZENDA COUTOS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL CID PASSOS	40760-020	RUA DA LAGOA	333	COUTOS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DE SANTANA	42500-004	AVENIDA BEIRA MAR DE MARE	6	SANTANA	ILHA DE MARÉ
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DE BANANEIRA	42500-500	RUA DA BANANEIRA	S/N	BANANEIRAS	ILHA DE MARÉ
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DR ANTONIO CARLOS MAGALHAES	42510-005	PRACA COMENDADOR NEIVA	S/N	COMENDADOR NEIVA	ILHA DE BOM JESUS DOS PASSOS

ORGÃO	UNIDADE	CEP	LOGRADOURO	NUMERO	BAIRRO	LOCALIDADE
SMED	ESCOLA MUNICIPAL MARCILIO DIAS	42505-010	RUA BEIRA MAR	S/N	PARAMANA	ILHA DOS FRADES
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DR OTAVIANO PIMENTA	40800-200	TRAVESSA FLUMINENSE	155	SAO TOME	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DE BOTELHO	42500-350	TRAVESSA DO BOTELHO DE MARE	S/N	ENGENHO DE MARE	ILHA DE MARÉ
SMED	ESCOLA MUNICIPAL OITO DE MAIO	40720-270	AVENIDA AFRANIO PEIXOTO	8	PERIPERI	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA DE SANDE	40760-210	RUA MUNIZ TRAVASSO	758	COUTOS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL CLAUDEMIRA SANTOS LIMA	42500-084	RUA DO CEMITERIO DE MARE	S/N	SANTANA	ILHA DE MARÉ
SMED	ESCOLA MUNICIPAL D EUGENIO DE ARAUJO SALES	40725-630	RUA AMBROSIO CALMON	S/N	PERIPERI	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ANFILOFIO DE CARVALHO	40720-318	RUA OSVALDO DEWAY	S/N	PERIPERI	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DE PARIPE	40800-025	RUA NOSSA SENHORA APARECIDA	53	PARIPE	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	40800-470	RUA 8 DE DEZEMBRO	S/N	PARIPE	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DE ILHA DE MARE	42500-710	RUA DA CAEIRA	S/N	PRAIA GRANDE	ILHA DE MARÉ
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE MEDICI	40810-420	RUA IRIGUACU	33	PARIPE	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL VISCONDE DE CAIRU	40800-065	RUA PIAUI	198	PARIPE	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DE PERIPERI	40720-550	RUA ROSALVO BARBOSA ROMEU	319	PERIPERI	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL MIRANTES DE PERIPERI	40720-272	RUA DO CURIO	1085	PERIPERI	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ALTO DE COUTOS	40750-270	RUA GOLAN	85	COUTOS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL SAO DOMINGOS	40725-850	RUA SANTA LUZIA	11	PERIPERI	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA	40820-120	RUA JOAO MARTINS	S/N	PARIPE	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL D PEDRO I	40820-120	RUA JOAO MARTINS	40	PARIPE	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL FERNANDO PRESIDIO	40820-790	2ª TRAVESSA BELA VISTA DE TUBARAO	S/N	PARIPE	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FATIMA	42500-570	RUA DO PASSA CAVALO	14	MARTELO	ILHA DE MARÉ
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL ALVARO BAHIA	40800-872	RUA TURIM	5	PARIPE	SALVADOR
SMED	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL HELIO VIANNA	40750-490	RUA DO CONGO	S/N	COUTOS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR WILLIAM MARQUES DE ARAUJO GOES	40750-490	RUA DO CONGO	S/N	COUTOS	SALVADOR

ORGÃO	UNIDADE	CEP	LOGRADOURO	NUMERO	BAIRRO	LOCALIDADE
SMED	CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO TUBARAO	40800-110	RUA RAY CHARLES	S/N	PARIPE	SALVADOR
SMED	CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO PERIPERI	40720-070	RUA DOUTOR ALMEIDA	S/N	PERIPERI	SALVADOR
SMED	ESCOLA LABORATORIO ESCOLAB COUTOS	40760-020	RUA DA LAGOA	S/N	COUTOS	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL DE BOM JESUS	42510-160	RUA DA FONTE NOVA	S/N	FONTE NOVA	ILHA DE BOM JESUS DOS PASSOS
SMED	ESCOLA MUNICIPAL GUERREIRA ZEFERINA	40720-278	RUA ENGENHEIRO AGENOR DE FREITAS DE PERIPERI	S/N	PERIPERI	SALVADOR
SMED	ESCOLA MUNICIPAL ILHA DOS FRADES	42505-040	RUA DA FONTE	S/N	PARAMANA	ILHA DOS FRADES
SMED	ESCOLA MUNICIPAL BERNADINA LIMA LISBOA	40810-090	RUA PORTO SANTO	S/N	PARIPE	SALVADOR
SMED	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	40170-130	AVENIDA ANITA GARIBALDI	2981	RIO VERMELHO	SALVADOR
SMED	GERÊNCIA REGIONAL SÃO CAETANO	40355-600	RUA CANDINHO FERNANDES	S/N	FAZENDA GRANDE DO RETIRO	SALVADOR
SMED	GERÊNCIA REGIONAL LIBERDADE	40375-430	RUA ADELINO SANTOS	S/N	LIBERDADE	SALVADOR
SMED	GERÊNCIA REGIONAL ITAPUA	41635-150	AVENIDA DORIVAL CAYMMI NUMERO	14130	ITAPUÁ	SALVADOR
SMED	GERÊNCIA REGIONAL CABULA	41100-084	RUA METROPOLE - LOTE 04 - QUADRA 07	S/N	PERNAMBUES	SALVADOR
SMED	GERÊNCIA REGIONAL PIRAJA	41245-150	RUA PASTOR JOSE GUILHERME DE MORAES	S/N	PAU DA LIMA	SALVADOR
SMED	GERÊNCIA REGIONAL CAJAZEIRAS	41340-140	RUA ORLANDO JOSE RIBEIRO	S/N	CAJAZEIRAS	SALVADOR
SMED	GERÊNCIA REGIONAL SUBÚRBIO I	40710-250	AVENIDA AFRANIO PEIXOTO - 1º ANDAR	S/N	ESCADA	SALVADOR
SMED	GERÊNCIAS REGIONAIS - ORLA E CENTRO	41940-650	RUA ITABUNA	S/N	RIO VERMELHO	SALVADOR

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SEMIT Nº 010/2025

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº. XXX/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 010/2025 - SEMIT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 193252/2025

NOME DO PROMITENTE FORNECEDOR, ENDEREÇO, CNPJ/MF sob o nº _____ através do seu representante legal, _____, R.G. nº _____ CPF nº _____, conforme instrumento em anexo, vem pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, firmado com o MUNICÍPIO DO SALVADOR, através da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, CNPJ/MF sob o nº 13.927.801/0035-98, neste ato representada pelo Sr. Secretário Municipal ALBERTO VIANNA BRAGA NETO, nos termos do artigo art. 40, inc. II, 78, IV, e 82 e 87 da Lei 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/2025, RESOLVE registrar os valores oferecidos, pelo período de 12 meses, conforme consta no Edital do Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Contratação, através do Sistema de Registro de Preços – SRP, para prestação de serviço de locação mensal de microcomputadores dos tipos Básico e Intermediário e notebooks básicos, com suporte técnico on-site, de acordo com a conveniência e a necessidade dos diversos órgãos e entidades do Município do Salvador, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 O valor do presente Termo de Compromisso de Fornecimento é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o(s) lote(s) _____, constante(s) de sua proposta, apresentada no Pregão Eletrônico nº _____/2025, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____), fixo e só reajustável na forma da lei.

2.2 LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Unitário (R\$)
01	Locação mensal de microcomputador básico	3.452		
02	Locação mensal de microcomputador intermediário	3.982		
03	Locação mensal de notebook básico	446		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	R\$
---------------------------------	------------

CLÁUSULA III – CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SEMIT.

3.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços:

Levantamento PCTIC 2025 (Anual e Excepcional)	
PCTIC ANUAL	
300000613 - LOCAÇÃO MICROCOMPUTADOR BASICO	
Órgão	Qtd
FCM	80
FGM	20
SECIS	60
SEMDEC	51
SEMIT	807
SEMPRE	19
SMS	2230
TRANSALVADOR	185
Total:	
3452	
300002024 - LOCAÇÃO MICROCOMPUTADOR INTERMEDIARIO	
Órgão	Qtd
ARSAL	2
FCM	40
FGM	10
SECIS	52
SECULT	20
SEINFRA	90
SEMDEC	84
SEMGE	52
SEMIT	951
SEMOB	251
SEMOP	50
SMS	2100
SPMJ	150
TRANSALVADOR	130
Total:	
3982	
Soma de Quantidade:	
7434	

Levantamento PCTIC 2025 (Anual e Excepcional)	
PCTIC ANUAL	
300002027 - LOCAÇÃO NOTEBOOK BASICO	
Órgão	Qtd
FCM	20
GCM	3
SECIS	4
SECULT	6
SEMDEC	11
SEMIT	163
SEMOB	12
SEMPRE	47
SMS	180
Total:	
446	
Soma de Quantidade:	
446	

CLÁUSULA VI –REGISTROS FORMALIZADOS

4.1 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

4.2 Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

4.3 Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s).

CLÁUSULA V – CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES.

5.1 A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

5.2 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

5.3 Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

5.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

CLÁUSULA VI – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A presente ARP tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

6.2 A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

6.3 A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

6.4 A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no item 8.1 deste documento.

CLÁUSULA VII – CONTRATAÇÕES FUTURAS

7.1 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

7.2 Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP, nos termos da IN nº 06/2014 SLTI/MP, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado no DOM.

7.3 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA VIII – VÍNCULOS DA ARP

8.1 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

8.2 O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas nesta Ata.

CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

9.1.1 Assinar a ata, no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da convocação;

9.1.2 Indicar, no prazo máximo de 05 dias corridos, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

9.2 Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da

presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

9.3 Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

9.4 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.5 Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

9.6 Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

9.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.8 Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA X – PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

10.1 A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em Jornal de Grande Circulação e Diário Oficial do Município de Salvador.

CLÁUSULA XI – ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 Em caso de prorrogação da ARP, os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.

11.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

11.3 Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

11.4 Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

11.5 Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 4 desta ARP.

11.6 Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 8.2 desta ARP.

CLÁUSULA XII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

12.1 As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Edital, além das penalidades previstas entre o artigo 155 a 163 da Lei 14.133/2023, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

12.2 As sanções do artigo 156 da Lei 14.133/2021 serão aplicadas, observadas os seguintes parâmetros:

MULTA

12.1.1 por atraso na entrega do objeto fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da nota de empenho até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

12.1.2 em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da nota de empenho;

12.1.3 transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na nota de empenho, será considerado rescindido o contrato, cancelado o registro de preços e aplicada multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor total da contratação;

12.1.4 A penalidade pecuniária aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração pública ou, caso inexistir saldo, cobrada através de ação judicial;

12.1.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

12.1.6 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

12.1.7 Impedimento temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública.

12.1.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.1.9 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de garantida a ampla defesa aos interessados, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

12.1.10 Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

12.1.11 Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

CLÁUSULA XIII – CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

13.1 registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

13.1.1 Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 22 desta ARP, Lei 14.133/2021 e no Decreto nº 7.892/2013, e alterações posteriores.

13.1.2 Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

13.1.3 Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

13.1.4 O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

13.1.5 Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

13.1.6 Recusar-se a assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

13.1.7 Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base nesta ARP;

13.1.8 Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;

13.1.9 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

13.1.10 O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo.

13.1.11 Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

13.1.12 O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no item 11.3 desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

13.1.13 A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

13.1.14 A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

CLAUSULA XIV – DO PAGAMENTO

14.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

14.2 Do Recurso Financeiro.

14.2.1 As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados ao orçamento dos órgãos indicados no subitem 2.1 do Edital, do presente exercício, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente.

14.3 Somente serão pagos os valores correspondentes aos bens/serviços efetivamente entregues/realizados e atestados na forma deste instrumento convocatório.

14.4 As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório de recebimento, devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável. Deverão constar também na nota fiscal os dados bancários e número do empenho.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integra esta Ata, o Edital de registro de preço para suprir a demanda da PMS, e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

15.2 Fica eleito o foro de Salvador (BA), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ATA.

15.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. Lei 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.484/92, no que couber, Decretos Municipais nº 15.984/05 e 24.900/2014 (alterado pelo Decreto nº 25.696/2014), além do que mais for exigido no Edital e em seus Anexos, e demais normas aplicáveis.

Salvador, ____ de _____ de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

FORNECEDOR/PROMITENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – SEMIT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/ 2025

ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DO SALVADOR**, através da _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr. Secretário, _____, nomeado pelo Decreto _____, doravante denominada CONTRATANTE, do outro lado, a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ. sob n.º _____, neste ato representada pelo seu representante legal, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si acordados os termos deste contrato, cuja celebração foi autorizada mediante ato homologatório às fls. ____ do processo administrativo nº ____/____, sujeitando-se as partes às Leis nº 14.133/21, Lei Municipal nº 4.484/92, está no que couber, e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições que anunciam a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação, através do Sistema de Registro de Preços – SRP, para prestação de serviço de locação mensal de microcomputadores dos tipos Básico e Intermediário e notebooks básicos, com suporte técnico on-site, de acordo com a conveniência e a necessidade dos diversos órgãos e entidades do Município do Salvador, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contando da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto, conforme arts. 106 e 107 na Lei nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global do presente Contrato é de R\$ _____ inclusas todas as despesas como tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais e quaisquer outras que forem devidas.

3.2 O pagamento será realizado pela contratante, através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente mantida junto ao Banco Bradesco, consoante determinação do Decreto Municipal n.º 23.856/2013 (arts. 1º a 4º), com observância das exceções ali previstas (art. 5º, parágrafo único), a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em conformidade com a legislação vigente, mediante a apresentação dos documentos fiscais exigíveis e declaração de não existência de débitos registrados no CADIN Municipal, conforme Decreto Municipal nº 24.419/2013.

3.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço ou correção

monetária.

- 3.4 A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetivar o pagamento se, no ato do “atesto”, o serviço não estiver condizente com especificação requerida, até que seja promovida sua regularização;
- 3.5 Deverão constar, obrigatoriamente no corpo da Nota Fiscal, as seguintes informações:
- 3.5.1 Descrição dos serviços/produtos, preço total e data de emissão;
- 3.5.2 Valor total, com as deduções de impostos devidos;
- 3.5.3 Número do contrato;
- 3.5.4 Período dos serviços prestados;
- 3.6 Os pagamentos ficam condicionados à apresentação da Nota Fiscal ou Fatura emitida, acompanhada das Certidões que comprovem sua regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, bem como certidão trabalhista;
- 3.7 Os pagamentos serão mensais incluídas todas as despesas com tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais e quaisquer outras que forem devidas.
- 3.8 No valor da contratação deverá estar incluso todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, tributários, estipulados na legislação fiscal e trabalhista, materiais de consumo, equipamentos necessários, despesas com passagens e diárias e outras que se façam necessárias para a realização do objeto contratado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS

- 4.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos previstos no orçamento para o exercício de 2025, na seguinte dotação orçamentária:
- 4.1.1 Unidade Gestora:
- 4.1.2 Projeto/Atividade:
- 4.1.3 Elemento de Despesa:
- 4.1.4 Fonte de Recurso:

5. CLÁUSULA QUINTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

- 5.1 Todas as informações relativas à CONTRATANTE e constantes do cadastro da CONTRATADA deverão ser tratadas como confidenciais e somente poderão ser fornecidas quando solicitadas:
- 5.1.1 Pela CONTRATANTE;
- 5.1.2 Em decorrência de determinação judicial.
- 5.2 Os conhecimentos, dados e informações de propriedade do Município, relativos a aspectos econômico- financeiros, tecnológicos e administrativos, tais como produtos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação e todos e quaisquer outros, repassados por força do objeto do presente Edital, constituem informação privilegiada e como tal, tem caráter de confidencialidade, só podendo ser utilizados, exclusivamente, no cumprimento e execução das condições estabelecidas neste Contrato, sendo expressamente vedado à CONTRATADA:

5.2.1 Utilizá-los para fins outros, não previstos neste Instrumento;

5.2.2 Repassá-los a terceiros e empregados não vinculados diretamente ao objeto proposto.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

6.1 LOTE ÚNICO

DESCRIÇÃO	TIPO	QUANTIDADE
LOCAÇÃO MENSAL DE MICROCOMPUTADOR BÁSICO	Locação	3.452
LOCAÇÃO MENSAL DE MICROCOMPUTADOR INTERMEDIÁRIO	Locação	3.982
LOCAÇÃO MENSAL DE NOTEBOOK BÁSICO	Locação	446

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Cumprir fielmente as exigências deste Termo de Referência, de modo que, no prazo estabelecido, o objeto contratado seja entregue.
- 7.2 Executar perfeitamente os serviços contratados, por meio de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas, dentro dos prazos ajustados, cumprindo os horários estabelecidos para atendimento, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância.
- 7.3 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução deste Contrato.
- 7.4 Estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária à prestação dos serviços previstos neste Termo de Referência, com a qualidade e rigor exigidos, garantindo a sua supervisão desde à implantação.
- 7.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 7.6 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Contratante, relacionados com as características e funcionamento do objeto, inclusive em relação aos problemas detectados.
- 7.7 Comunicar, imediatamente, por escrito, qualquer anormalidade, prestando ao Contratante os esclarecimentos julgados necessários.
- 7.8 Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados; treinados e qualificados para prestação dos serviços.
- 7.9 Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir para outra empresa a responsabilidade por eventuais problemas na prestação do objeto.
- 7.10 Identificar, afixando placas de controle patrimonial, qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado nas dependências dos órgãos e entidades da PMS.
- 7.11 Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE.

- 7.12 Reparar integralmente quaisquer perdas ou danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do(s) serviço(s) contratado(s), independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito.
- 7.13 Disponibilizar drivers e atualizações para downloads, acompanhadas de manuais e/ou boletins informativos das funcionalidades implementadas e procedimentos de instalação, sem qualquer custo adicional à CONTRATANTE.
- 7.14 Entregar documentação técnica, preferencialmente em português do Brasil.
- 7.15 Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 7.16 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 7.17 Responsabilizar-se em não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou na minuta do Contrato.
- 7.18 Entregar o objeto a ser locado, requerido pela CONTRATANTE conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, nos locais estabelecidos no anexo C.
- 7.19 Encarregar-se da entrega dos produtos adquiridos, arcando com qualquer custo inerente.
- 7.20 Assinar a Ata de Registro de Preço.
- 7.21 Garantir a manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, sem ônus para os Órgãos Participantes, com a substituição de peças, durante a vigência do seu respectivo Contrato.
- 7.22 Prover a instalação física dos equipamentos entregues, conforme orientação técnica dos Órgãos Participantes e nos locais e quantidades indicadas pelos mesmos.
- 7.23 Possuir escritório de suporte no município Salvador ou Grande Salvador, com Laboratório Próprio de Assistência Técnica, em condições de atender aos chamados técnicos, para os equipamentos. Possuir instalações de suporte e manutenção no município é necessário para que haja agilidade no reparo de máquinas que não possam ser reparadas em seus locais originais de instalação e uso.
- 7.24 Comprovar através de declaração, que os seus técnicos foram treinados e qualificados para prestação de serviços de suporte técnico de hardware.
- 7.25 Manter, durante o prazo contratual, todas condições e qualificações exigidas neste Termo de Referência.
- 7.26 Manter absoluto sigilo quanto às informações contidas nos documentos ou materiais manipulados por seus empregados, dedicando especial atenção à sua guarda, quando for o caso.
- 7.27 Não divulgar dados ou informações relacionadas aos produtos objeto do presente Termo de Referência, mantendo sigilo absoluto em relação a todos os dados acessados ou que venham a ser gerados, no processo de prestação dos serviços.
- 7.28 Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da CONTRATANTE.

- 7.29 Responder por perdas e danos que vier a sofrer o órgão CONTRATANTE ou terceiros, em razão de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Definir o Gestor do Contrato, responsável por gerir a execução contratual e, sempre que possível e necessário, o Fiscal Administrativo, responsável por fiscalizar a execução contratual.
- 8.2 Responsabilizar-se pela observância às Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.
- 8.3 Receber o objeto de acordo com as disposições deste Termo de Referência.
- 8.4 Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
- 8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- 8.6 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei.
- 8.7 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os bens adquiridos e promover os pagamentos dentro dos prazos convencionados neste Termo de Referência, de acordo com os ANS definidos no Edital.
- 8.8 Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de crédito em conta corrente.
- 8.9 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 8.10 Aplicar as sanções conforme previsto no contrato.
- 8.11 Obrigações do Gestor do Contrato
- 8.12 Ao Gestor de Contrato e aos fiscais fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, do Edital, da proposta comercial da empresa vencedora do certame e das cláusulas do contrato, podendo ser realizadas reuniões presenciais ou não entre o Gestor e o Preposto.
- 8.13 Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;
- 8.14 Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;

9 CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES

- 9.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições ou vícios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.
- 9.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros, em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.3 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas

incidentes sobre os serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

9.4 Para todos os fins de direito, não existirá entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR e os empregados da prestadora de serviços da CONTRATADA, vínculos de qualquer natureza, correndo por conta e responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, FGTS, seguros e quaisquer outros encargos decorrentes das relações empregatícias existentes.

9.5 Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas desde que entregues ou enviadas por carta protocolada ou e-mail, devidamente confirmados.

9.6 As reuniões realizadas entre representantes credenciados das partes, bem como as ocorrências que possam ter implicações no Contrato serão registradas por escrito em forma de ata, assinada pelos presentes.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 137º e 138º da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

10.2 Poderá, ainda, ser rescindido pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante simples aviso à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A EMPRESA sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das demais dominações legais, em especial as Infrações administrativas previstas no art. 155º da Lei 14.133/21, as quais serão devidamente descritas no instrumento contratual.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE

12.1 O valor do contrato poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base a variação do Índice de Preços ao Consumidor – IPCA-E do IBGE, ou, na sua falta, índice legalmente previsto à época.

12.2 A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato, só poderá ser procedida através de aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 124º, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei nº14.133/21.

12.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela CONTRATANTE, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, previsto no artigo 125º da Lei nº14.133/21.

12.4 As alterações deverão ser devidamente justificadas e, quando se tratar de modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, além de outros requisitos legais, deverá haver a solicitação formal do dirigente

máximo da unidade municipal interessada, a comprovação de que houve aumento ou diminuição da demanda inicialmente prevista e a indicação dos recursos suficientes para fazer face ao aumento da despesa, passando a ser alterado e consolidado o quadro de equipamentos e sua alocação na respectiva unidade municipal.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1 O responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, deverá avaliar a sua qualidade, sem prejuízo das responsabilidades da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

13.2 A presença da fiscalização no local dos serviços não atenua nem diminui a responsabilidade do preposto da CONTRATADA no que diz respeito a qualquer ocorrência, atos irregulares ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos a ele relacionados.

13.3 A SEMIT poderá recusar quaisquer serviços, quando entender que os mesmos estejam em desacordo com a legislação aplicável e/ou contrário aos termos do contrato celebrado.

13.4 Ao servidor designado pela Administração para Fiscal do Contrato, caberá no acompanhamento e na fiscalização do termo de Contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à CONTRATADA as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

14.1 As Partes declaram ter conhecimento que estão subordinadas à lei brasileira nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 (“Lei Anticorrupção”), tendo a legislação previsão de vedação para efetuar qualquer pagamento ou doação de qualquer coisa de valor, seja direta ou indiretamente, a uma autoridade governamental, partido político ou candidato a cargo público, com o propósito de influenciar determinado ato ou decisão no âmbito de sua capacidade oficial, ou induzi-lo a usar sua influência no sentido de obter vantagens de quaisquer natureza.

14.2 A CONTRATADA declara, ainda, que nem ela, nem qualquer outro diretor, de sua empresa é empregado, funcionário ou representante do governo nacional ou estrangeiro, partido político nacional ou estrangeiro ou candidato para algum cargo político nacional ou estrangeiro.

14.3 A CONTRATADA se compromete a zelar para que seus atos e de seus diretores, colaboradores e representantes também não violem tais normas da Lei Anticorrupção brasileira, devendo, além disso, cooperar com o MUNICÍPIO quanto a eventuais questionários de auditoria ou investigações e quanto as possíveis suspeitas de violação da lei brasileira de Anticorrupção por qualquer diretor, colaborador ou representante.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 Em garantia de plena, fiel e segura execução de tudo o que se há obrigado, a CONTRATADA prestará caução correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do objeto contratado, em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou

fiança bancária, cuja liberação ou restituição dar-se-á após a expiração deste instrumento contratual.

15.2 A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos ao CONTRATANTE, a exemplo de multas, quando for o caso.

15.3 A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

15.4 O cálculo da atualização monetária do valor caucionado em dinheiro será feito aplicando-se o índice mais vantajoso para a Administração entre a data de retenção da caução e da devolução do seu valor.

15.5 A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do Contrato.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A CONTRATADA deverá apresentar, na data da assinatura do Contrato, nome e telefone de um profissional da empresa, o qual atuará como preposto junto à CONTRATANTE.

16.2 Em caso de cisão, fusão ou incorporação da CONTRATADA, deverá ser assegurada a continuidade do objeto.

16.3 Obriga-se a CONTRATADA ao perfeito e integral atendimento dos termos do presente Contrato, respondendo pelos danos e prejuízos que venha a causar à CONTRATANTE, por inadimplemento.

16.4 É expressamente vedada a transferência das obrigações assumidas pela CONTRATADA a terceiros.

16.5 O não exercício pelas partes, de qualquer faculdade ou garantia assegurada no contrato ou em qualquer dos documentos que o integre, não será considerado como renúncia ao direito em si ou novação, relativamente às informações subsequentes que justifiquem a sua invocação ou aplicação.

16.6 Fazem parte integrante deste Contrato independentemente de transcrição, a proposta apresentada pela CONTRATADA e a respectiva solicitação do CONTRATANTE.

16.7 Todos os serviços poderão ser executados em qualquer unidade da PMS ou em vias e espaços públicos de Salvador.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO

17.1 A legislação que regula a presente contratação é: Lei 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor; Lei 10.406 de 10/01/2002 - Código Civil; Lei 8.137 de 27/12/1990 - Crime Contraordem Econômica e Relações de Consumo; Lei Federal 8429 de 02/06/1992; Lei Complementar 123 de 14/12/2006; Decreto Municipal n.º 13.991/2002, Lei 14.333/21, outras legislações quando couber.

18 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

18.1 As partes contratantes elegem o foro de Salvador, Estado da Bahia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes, depois de lido e achado conforme, o presente contrato em duas vias de igual teor, para a sua validade e eficácia jurídicas.

Salvador, ___ de _____ de 2025

CONTRATANTE:

Secretário

CONTRATADA:

Representante Legal

Testemunhas

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – SEMIT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/ 2025

**ANEXO XI - MODELOS DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS JUNTAMENTE
COM A PROPOSTA.**

A - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

(Nome da pessoa física/jurídica) _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a). _____, portador (a) do CPF nº _____, DECLARA, para todos os efeitos legais que:

1. não possui sócio (s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):
 - a. cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou que tenham ocupado os mencionados cargos/funções, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório;
 - b. cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Administrativo, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório;
2. está ciente da vedação:
 - a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e
 - b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento vinculados ao CONTRATANTE.
3. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

B - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS LEI Nº 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do Edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste Edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.
7. O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será o Comitê Gestor de Dados Pessoais.

C- DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A LICITANTE/CONTRATADA declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

D - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A LICITANTE/CONTRATADA declara que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

E - DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP.

A LICITANTE/CONTRATADA declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

F - DECLARAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

Patrimônio Líquido: R\$ (valor por extenso) equivale a% do valor estimado da contratação.

G - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (...).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

H - DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A LICITANTE/CONTRATADA declara que está ciente e tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório, dispensando a realização de vistoria, nos termos do art. 63, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

I - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E ANEXOS

O LICITANTE, (razão social), inscrita sob o CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por meio de seu representante legal, (qualificação), em atendimento ao disposto no Edital, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital nº...../..... e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere nº...../..... e por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei, nos termos do inciso VI, art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

J - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ INCURSO EM IMPEDIMENTOS

A Empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o Art. 14 da Lei Federal

K - DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

NOME DO ORGÃO / EMPRESA

VIGÊNCIA DO CONTRATO

VALOR TOTAL DO CONTRATO

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SEMIT Nº 010/2025

ANEXO XII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. ____/2025 - SEMIT

PROCESSO Nº. 193252/2025

EMPRESA (razão social):

CNPJ:

ENDEREÇO:

Item	Código	un	Especificação

Preço ofertado	Preço de mercado	% Diferença preço de mercado
Locais pesquisados:		Data da pesquisa:
1		
2		
3		

Item	Código	un	Especificação

Preço ofertado	Preço de mercado	% Diferença preço de mercado
Locais pesquisados:		Data da pesquisa:
1		
2		
3		

DATA

ASSINATURA/CARIMBO